



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

MODALIDADE: Concorrência Pública Internacional nº 12/2019

EDITAL Nº 139/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11575/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, constituída nos termos do Decreto Municipal nº 4236/2019, com suas posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Secretário Municipal de Obras, fica aberta a **Concorrência Pública Internacional instaurada sob nº 12/2019**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1.887, de 24 de maio de 2007, Decreto Municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005, com suas posteriores alterações e demais legislações correlatas.

Périodo de Publicidade do Edital: 25/10/2019 a 28/11/2019

Data da Sessão Pública: 29/11/2019

Horário: 09h00min

Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia - São Paulo.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das obras de duplicação e adequação do viário da Avenida Emancipação, entre o Parque Odimar e o Jardim Terras de Santo Antônio e adequação do trevo de acesso ao município, localizado no KM 09 da Rodovia SP-101 no município de Hortolândia, São Paulo, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos, que passam a fazer parte deste edital como se aqui transcritos fossem.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. No exercício de 2019 as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.29.04.15.451.0308.1213.4.4.90.51.00 - Ficha 234.

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Município de Hortolândia obrigado a emitir, no início de cada exercício, Notas de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

2.3. A obra em questão compõe o Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável de Hortolândia – SP, objeto do Contrato de Empréstimo n.º 010450, formalizado entre o município de Hortolândia e a Corporação Andina de Fomento – CAF, portanto, o recurso necessário à sua execução será proveniente do referido contrato.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. As especificações são as constantes do Memorial Descritivo/Anexo I, projetos, planilhas quantitativa e orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

4 – DO PRAZO:

4.1. O prazo para a **execução** dos serviços desta licitação será de **06 (seis)** meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras.

4.2. O prazo de **vigência** contratual será de **08 (oito)** meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras.

4.3. O presente contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse das partes e se presentes algumas das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. As obras/serviços a serem executados pelo regime de empreitada por preço unitário encontram-se definidos no memorial descritivo, planilha orçamentária, planilha quantitativa, cronograma físico-financeiro, especificações e demais elementos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste edital.

5.2. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento, por parte da proponente, das condições expressas no edital e seus anexos, das condições gerais do objeto da presente licitação e da forma de execução das obras/serviços, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento, em qualquer das fases: licitação, contratação, implantação e execução das obras/serviços.

5.3. Não serão admitidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas:

6.1.1. Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Que atendam a todas as exigências deste edital;

6.1.3. Empresas brasileiras;

6.1.4. Empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, conforme condições elencadas no artigo 28, inciso V da lei Federal 8.666/1993;

6.1.5. Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no Brasil, conforme condições elencadas no artigo 32 § 4 e § 6 da lei Federal 8.666/1993, no que couber;

6.1.6. Será permitida a participação de empresas em consórcio que poderá ser formado por somente 2 (duas) empresas:

6.1.6.1. As empresas em consórcio deverão apresentar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

6.1.6.2. As empresas em consórcio deverão indicar qual delas será a responsável pelo consórcio e que irá atender, como líder, durante a execução contratual, às condições deste edital, da minuta contratual e demais anexos;

6.1.6.2.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa Brasileira, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei Federal 8666/1993.

6.1.6.3. As empresas em consórcio responderão solidariamente por todos os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

6.1.6.4. As empresas em consórcio deverão apresentar cada uma delas, todos os documentos elencados neste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, nos termos do artigo 33, III da Lei Federal 8666/1993.

6.1.6.5. Se algum consórcio for o vencedor da licitação, ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.1.6.1.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

6.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público,

6.2.2. Suspensas, impedidas de licitar, contratar, transacionar e participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

6.2.3. Que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

6.2.4. Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

6.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia;

6.2.6. Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

6.3. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus **DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL** em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, indevassáveis, não transparentes, numerados de 01 (um), 02 (dois), com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 12/2019 - RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.

b) ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA COMERCIAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 12/2019 - RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.

6.4. Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, **DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues juntos ao Departamento de Suprimentos – Comissão de Licitações, situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia-SP, **até as 09h00min do dia 29 de novembro de 2019.**

6.5. Os envelopes poderão ser enviados via postal/correios ou serviço similar, sendo que o Município de Hortolândia não se responsabilizará pelos envelopes entregues fora do prazo estipulado no subitem 6.4.

6.6. Imediatamente após o encerramento do prazo estipulado no subitem 6.4, não mais serão recebidos os referidos envelopes, nem autorizado adendos aos já entregues. Na sala de licitações, no mesmo endereço indicado no subitem 6.4, será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais das empresas e demais interessados.

6.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste edital e que não tenham sido apresentados na reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

6.8. A proponente deverá apresentar em impresso próprio, em separado, **fora dos envelopes 01 e 02**, a carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa (Anexo III), com menção expressa dos poderes outorgados ao credenciado, sendo dispensado tal documento se a proponente estiver representada diretamente pelo seu proprietário ou sócio, que deverá comprovar tal situação documental no momento do credenciamento.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7 – DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Para a regular habilitação das empresas participantes, deverão constar no interior do **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS** – uma via de cada um dos documentos abaixo elencados, no original ou reproduzidos por qualquer processo de cópia reprográfica e autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

7.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica, as empresas deverão apresentar:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária em geral), e, no caso de sociedades por ações, acompanhados por documentos de eleição de seus administradores em exercício;

7.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir – conforme previsto no inciso V do artigo 28 da Lei 8666/93.

7.1.1.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível atenderão as exigências do edital mediante a apresentação de documentos equivalentes em seu país de origem, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado – Conforme previsto no § 4º do art. 32 da Lei 8666/1993, ressalvadas as situações previstas no §6º do mesmo artigo.

7.1.1.6. Caso haja interesse, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar:

7.1.1.6.1. Certidão expedida pela junta comercial ou órgão equivalente ou outro documento oficial, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência e aos benefícios da regularidade fiscal e trabalhista, prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Municipal de Contribuintes**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado, dentro do prazo de validade;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou pela internet, dentro do prazo de validade;

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social**, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

7.1.3. Comprovação da capacidade técnica:

Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar:

7.1.3.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).

7.1.3.2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7.1.3.2.1. Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
A	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ (itens 4.2.9; 4.2.11; 4.3.18 e 4.5.5 da planilha)	1.150,00 m ³
B	BASE DE AGREGADO RECICLADO E/OU BASE DE BRITA (itens 3.1.7; 3.1.8; 4.2.7; 4.3.9; 4.3.10; 4.3.14 e 4.4.4 da planilha)	6.900,00 m ³
C	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA, COM ATÉ 3% DE CAP, COM ASFALTO ESPUMADO (itens 3.1.11 e 4.3.16 da planilha)	730,00 m ³

7.1.3.3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

7.1.3.3.1. Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo
A	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ
B	BASE DE AGREGADO RECICLADO E/OU BASE DE BRITA
C	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA, COM ATÉ 3% DE CAP, COM ASFALTO ESPUMADO



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7.1.3.4. Os atestados referidos nas alíneas de “A” a “C” do subitem acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.3.5. As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens acima, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas n.ºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.3.6. A comprovação a que se refere à qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

7.1.3.7. Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

7.1.3.8. Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica deverão participar efetivamente do serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

7.1.3.9. Declaração expressa e formal da disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários para a realização do objeto licitado, à época de sua utilização e durante o prazo de duração do contrato, sob pena das sanções cabíveis.

7.1.3.10. Declaração de que, se vencedora do certame, providenciará, até a assinatura do contrato, as instalações necessárias para execução das obras e serviços licitados.

7.1.3.11. Declaração da licitante assinada por seu representante legal, informando que não participará desta licitação e da execução de seu objeto, direta ou indiretamente: o autor dos projetos, básico, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos moldes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.3.12. Declaração de que cumprirá, caso seja a vencedora do certame e se for compatível com o objetivo licitado, o estabelecido nas Leis Municipais n.ºs. 2.313 de 24/11/2009 e 2.529 de 04/04/2011 e também o disposto no Decreto Municipal nº 2.347 de 27/08/2010.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7.1.4. Declaração de Visita Técnica:

7.1.4.1. A Licitante deverá realizar visita técnica ao local das futuras obras, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.

7.1.4.2. A visita deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras com o Arqº Paulo A. G. Vasques no telefone 3965-1400 ramais 8822 ou 8815 que, ao final, assinará a Declaração de Visita Técnica, que deverá ser previamente preenchida pela licitante conforme modelo anexo A do Memorial Descritivo/Anexo I.

7.1.4.3. A Licitante deverá apresentar no envelope 1 – Habilitação a Declaração de Visita Técnica, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali prestadas.

7.1.5. Comprovação da capacidade econômico-financeira:

7.1.5.1. De modo a comprovar a boa saúde financeira da empresa, as proponentes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura.

a.2) A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (hum), obtido pela fórmula: $ILC = AC/PC$;
2. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (hum), obtido pela fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

3. Grau de Endividamento (GE) no máximo igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula:
- $$GE = (PC + PNC) / AT;$$

sendo:

Índice de Liquidez Corrente = ativo circulante ÷ passivo circulante

Índice Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + passivo não circulante)

Grau de Endividamento = (passivo circulante + passivo não circulante) ÷ ativo total.

- b) Prova de Capital Social mínimo no valor de **R\$ 1.428.925,32 (Um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, (com assinatura do responsável pela empresa) admitida à atualização para esta data através dos índices oficiais.
- c) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial emitida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
- c.1) Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.1.6. – Outras Declarações

7.1.6.1. Declaração assinalada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO IV.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7.1.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO V).

8 – DA PROPOSTA:

8.1. As proponentes deverão apresentar a sua **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02**, em envelope lacrado, não transparente e indevassável que deverá conter, sob pena de não ser levada em consideração, a proposta datilografada ou informatizada, elaborada no idioma português, com linguagem clara, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo (s) representante(s) legal (is) ou procurador (es), com os seguintes elementos:

8.1.2. A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global obedecerá ao disposto no art. 40 – inciso X da lei nº 8.666/93, ou seja, não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.

8.1.3. As empresas licitantes deverão apresentar composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaboradas conforme definido Art. 2º - Inciso II do Decreto Federal nº 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverão, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará na desclassificação da licitante.

8.1.3.1. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa a este edital, foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

8.1.3.1.2. No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será feito pelo órgão técnico da Secretaria de Obras ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento.

No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico refará os cálculos para efeito de julgamento.

8.1.4. Valores expressos em Reais – R\$ (conforme disposto no artigo 5º da lei Federal 8.666/1993).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

8.1.5. Prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.6. Nome e endereço da proponente, assim como o prazo de execução;

8.1.7. Declaração expressa de aceitação das condições do presente edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município de Hortolândia;

8.1.8. Declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa das obras e serviços discriminados nas especificações técnicas anexas;

8.1.09. Declaração expressa que a proponente atesta ter conhecimento de todas as obras/serviços e suas especificações, bem como que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto;

8.1.10. A comissão de licitações não levará em conta propostas para execução parcial do Objeto, nem propostas que tenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital.

8.1.11. A Comissão **recomenda** às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com o Município de Hortolândia, bem como os dados bancários.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original (no idioma português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente) ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração), ou em publicação de órgão da imprensa, conforme Lei Federal n.º 13.726/2018.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, **preferencialmente**, em até um dia antes da sessão pública, **sendo vedada a autenticação após o início da sessão pública**.

9.1.2. A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação de documentos após iniciada a sessão.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9.3. Os documentos e certidões terão a validade do prazo assinalado em Lei ou no próprio documento e, na ausência de fixação de prazo, os documentos terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, exceto os acervos técnicos, respectivos atestados e aqueles que não possuem prazo, tal como o contrato social da empresa.

9.4. **Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa**, bem como certidões/documentos extraídas da “internet”, sendo que suas autenticidades poderão ser confirmadas pela Comissão. **Não serão aceitos requerimentos ou protocolos.**

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. As empresas estrangeiras deverão, tanto quanto possível, atender às exigências do item 07 do edital, mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma português, por tradutor juramentado, devendo ser inseridos igualmente nos envelopes.

9.7. As empresas estrangeiras, quando não puderem atender alguma exigência constante no do item 07 do edital, por não haver equivalência em seu país de origem, deverão apontar a inexistência do documento por meio de declaração formal.

9.7.1. Os Documentos de emissão da própria licitante estrangeira não precisarão ser autenticados, bastando que seja utilizado o idioma português ou, caso contrário, que sua tradução seja feita por tradutor juramentado.

9.7.2. Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em matéria civil, comercial, trabalhista e administrativa com o Brasil, **a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.** As exigências ficarão restritas aquelas necessárias ao cumprimento da referida convenção.

9.7.3. Serão aceitos documentos estrangeiros nos moldes do Decreto Federal 8.660/2016.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10 – DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

10.1. A abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS – Nº 01** e das **PROPOSTAS COMERCIAIS – Nº 02**, dar-se-á conforme indicado no subitem 6.4 do presente ato edital.

10.2. Decorrida à hora marcada para apresentação dos envelopes **DOCUMENTOS** e **PROPOSTAS COMERCIAIS**, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.

10.3. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no subitem 6.8.

10.4. As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

10.5. Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar no ato do credenciamento, fora dos **envelopes 1 e 2**, o documento que comprove sua capacidade para representá-la.

10.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

10.7. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão abertos os **envelopes n.º01 documentos de habilitação**, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Específica de Licitações e também pelos representantes presentes.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

10.8- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Específica de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 proposta comercial;

10.9. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Específica de Licitações, a data para abertura do envelope nº 02 – proposta comercial, dando-se ciência por meio de publicação conforme disposto no item 22.1.5.1.;

10.10. Os envelopes proposta das empresas inabilitadas serão devolvidos aos representantes credenciados quando presentes ao ato;

10.11. Caso não haja credenciado da proponente inabilitada no ato da abertura dos envelopes e, se ela não retirar o respectivo envelope no prazo de 10 (dez) dias do encerramento do certame, o mesmo será destruído pela Administração, independente de qualquer comunicação;

10.12. Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido recurso ou tenha havido manifestação expressa de sua desistência em ata, ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os Envelopes nº 02 – Proposta Comercial das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes;

10.13. Finalmente será concluída a ata que será assinada por todos os presentes;

10.14. Nas duas fases, serão observados os prazos de recurso e contrarrazões previstos no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/1993, dando-se ciência por meio de publicação conforme descrito no item 22.1.5.1.;

10.15. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações **poderá** fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigindo-se as falhas de acordo com o edital desta Concorrência.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar **pelo regime de empreitada por preço unitário, o menor preço global.**

11.2. **Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:**

11.2.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

11.2.2. Contiverem vícios;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

11.2.3. Omitirem qualquer elemento solicitado;

11.2.4. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.2.4.1. Para efeito do disposto no subitem 11.2.4, consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

11.2.5. Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.3. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

11.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

11.5. O **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte será exercido nos seguintes termos:

11.5.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.5.3. No caso do subitem **11.5.2**, será a proponente convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo estabelecido na convocação, sob pena de preclusão;

11.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante habilitada e classificada será declarada vencedora do certame.

11.7. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras.

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

12.4. O Município de Hortolândia poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato.

12.5. Poderá o Município de Hortolândia sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

12.5.1. Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas a presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Hortolândia;

12.5.2. Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Hortolândia, que provenha da execução do futuro contrato;

12.5.3. Execução das obras e serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;

12.5.4. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

12.5.5. Na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante à comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto contratual e dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

12.6. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos:

12.6.1. Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução das obras e serviços contratados;

12.6.2. Cópia dos cartões de ponto;

12.6.3. Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado à refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);

12.6.4. Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

12.6.5. Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

12.6.6. Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

12.6.7. Documento comprovando cumprimento das NR's

12.6.8. Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução das obras e serviços contratados.

12.7. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

13 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1. Depois do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA-IBGE.

13.1.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

13.1.1.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

14 – DAS GARANTIAS:

14.1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de **5 % (cinco por cento)** do valor do futuro contrato, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

14.3. A **garantia** deverá ser prestada perante o Município de Hortolândia, em umas das modalidades abaixo, e **deverá abranger, também, obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato:**

14.3.1. caução em dinheiro;

14.3.2. títulos da dívida pública, nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 8.666/93;

14.3.3. fiança bancária; ou



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

14.3.4. seguro-garantia.

14.4. A Carta de Fiança Bancária e o seguro-garantia deverão ser fornecidos por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador/segurador, devidamente reconhecidas.

14.5. O prazo da carta de fiança e do seguro-garantia deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

14.6. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, bem como deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

14.7. Após a aceitação definitiva dos serviços, será expedido o termo de recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Obras, bem como comprovado pelo contratado, o cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos ao presente contrato, será devolvida a garantia num prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante requerimento escrito da proponente vencedora, dirigido ao Município de Hortolândia.

14.8. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independente de outras cominações legais quando for o caso.

14.9. A garantia contratual prestada só será liberada após a comprovação, pelo contratado, do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos ao presente contrato.

14.10. Caso não haja a regularização das obrigações mencionadas no subitem 14.9. até o final do segundo mês posterior ao término do contrato, a administração poderá utilizar a garantia prestada para promover o pagamento direto das parcelas devidas.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

15.1. O Município de Hortolândia se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como prestar todos os esclarecimentos necessários à execução das obras/serviços.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

16.1. Executar as obras/serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital, memorial descritivo e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

16.2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução das obras/serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

16.3. Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução das obras/serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

16.4. Refazer quaisquer obras/serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

16.5. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

16.6. Manter “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;

16.7. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelas obras/serviços executados;

16.8. Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

16.9. Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução das obras/serviços;

16.10. Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras/serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

16.11. Manter permanentemente, responsável pela execução das obras/serviços, desde o início até a sua conclusão;

16.12. Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

16.13. Entregar mensalmente à Administração, cópias das guias de recolhimento de ART/RRT, INSS e FGTS, referente ao mês anterior, dos funcionários alocados na obra e/ou serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;

16.14. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU e outros órgãos, se for o caso, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

16.15. Ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução das obras/serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;

16.16. Apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART das obras/serviços e se o caso Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

16.17. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.18. Deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI – junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos – CND – da referida CEI;

16.19. Satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações e atender às normas da ABNT, a Secretaria Municipal de Obras do município de Hortolândia;

16.20. A proponente vencedora deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019.

17 - DO CONTRATO E PENALIDADES:

17.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observando os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta que apresentar o **menor preço global**.

17.2. Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Hortolândia para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviços.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

17.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal 3.566/2018, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia;

II – multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução das obras/serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução das obras/serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – 5% (cinco por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplente do Contrato/Nota de Empenho, por descumprimento do prazo de entrega de bens e/ou execução de serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos II e III deste subitem, de forma fundamentada e proporcional ao inadimplemento.

V – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

VI – 20% (vinte por cento), sobre o saldo do Contrato/Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega de bens e/ou execução de obras/ serviços, de forma fundamentada e proporcional ao inadimplemento.

VII - suspensão ao direito de licitar com o Município de Hortolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

17.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

17.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

17.6. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008 alterada pela Lei 3.566, de 08 de Novembro de 2018.

17.7. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

18.1. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro do seguinte critério:

a) os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA.

19.1.1. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

19.1.2. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) A Subcontratação, caso realizada em desacordo com o estabelecido no item 19 do edital e cláusula décima segunda do contrato;
- d) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) O descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia; e
- f) outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

20.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o futuro contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

20.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 20.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços efetuados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS:

21.1. O recebimento das obras/serviços será feito pelo Município de Hortolândia, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da proponente vencedora; e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação,



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

22.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br Acompanhe as Licitações da Prefeitura> Administração> Escolha um Tópico> Concorrência Internacional em andamento 2019 ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

22.1.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser protocolizados junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda através do e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br

22.1.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça nos prazos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

22.1.3. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Específica de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas.

22.1.4. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

22.1.5. A publicidade desta Concorrência Pública Internacional se dará no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Gazeta de São Paulo, Diário Oficial da União**, bem como será encaminhada às **Embaixadas** dos países integrantes da CAF - CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO.

22.1.5.1. Os atos praticados após a abertura desta licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União**.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

22.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

22.3. Da Impugnação ao Edital:

22.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.3.2. A Presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

22.3.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta licitação.

22.3.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão.

22.3.5. As impugnações ao edital deverão ser realizadas mediante protocolo junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.4. Dos Recursos Administrativos:

22.4.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação serão admitidos os **recursos** disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos.

22.4.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, das 8:00 às 17:00 horas.

22.5. Da Anulação e Revogação:

22.5.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniência administrativas, sem que por tais atos o Município de Hortolândia venha responder por quaisquer indenizações ou compensações, seja a que título for.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

23 - DO CONTRATO

23.1. Antes da convocação para assinatura do contrato, a licitante vencedora será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, todos os documentos necessários para a sua celebração, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e a garantia prevista no item 14, os quais serão previamente analisados pelo órgão técnico do Município.

23.1.1. Caso haja alguma falha ou vício em tais documentos, será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de exclusão do certame. Neste caso, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas.

23.2. É facultado ao Município de Hortolândia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.3. A recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei.

24 - DOS ANEXOS:

24.1. Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo elencados, dele fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

ANEXO I – Memorial Descritivo e seus anexos (Declaração de Visita - anexo A, Memória de Cálculo da Medição - anexo B, Diário de Obra - anexo C), Planilhas Orçamentária e Quantitativa, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma em Branco e Projetos;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo da Declaração conforme artigo 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/93;

ANEXO V – Modelo da Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI – Minuta do contrato;

ANEXO VII – Termo de ciência e notificação

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente Edital de Concorrência Pública Internacional.

Hortolândia, 22 de outubro de 2019.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: DUPLICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA VIÁRIO DA AV. EMANCIPAÇÃO, ENTRE O PARQUE ODIMAR E O JARDIM TERRAS DE SANTO ANTÔNIO E ADEQUAÇÃO DO TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NO KM 9 DA RODOVIA SP-101

Local: Hortolândia - SP.

1 - APRESENTAÇÃO

A obra em questão compõe o Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável - Hortolândia – SP, objeto do Contrato de Empréstimo nº 010450, formalizado entre o município de Hortolândia e a Corporação Andina de Fomento – CAF -; portanto, o recurso necessário à sua execução será proveniente do referido contrato.

As especificações destinam-se à descrição das obras de: DUPLICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA VIÁRIO DA AV. EMANCIPAÇÃO, ENTRE O PARQUE ODIMAR E O JARDIM TERRAS DE SANTO ANTÔNIO E ADEQUAÇÃO DO TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NO KM 9 DA RODOVIA SP-101, no município de Hortolândia.

Entre as especificações consultadas, as que serviram de base para elaboração da presente Especificação, estão descritas a seguir:

.Especificação Técnica do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo.

.Especificação Técnica de Serviço da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Fica designada CONTRATADA como sendo a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pelas Obras, enquanto que FISCALIZAÇÃO, como sendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, englobando a Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria de Mobilidade Urbana, os quais terão competência para analisar e resolver os casos específicos.

2 – ASPECTOS AMBIENTAIS

2.1 - RUÍDO



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Deverão ser observadas as normas e legislações existentes para o controle do nível de ruídos das obras, canteiros e tráfego.

Os veículos e equipamentos da CONTRATADA deverão estar em condições adequadas de manutenção, de modo a se evitar a poluição sonora.

2.2 - POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Durante a execução dos serviços de movimento de terra, o nível de poeira será controlado mediante o umedecimento do solo do canteiro, de pilhas de estocagem de materiais pulverulentos, bem como os derivados de britagens das vias de acesso.

A CONTRATADA deverá providenciar a cobertura dos caminhões evitando poeiras em suspensão durante o transporte.

A incineração de sobras de materiais no local será proibida.

Na medida do possível, será programado o uso do material resultante das escavações, imediatamente após sua remoção.

2.3 - POLUIÇÃO VISUAL

Todos os tapumes devem ter tratamento visual unificado, conter sinalizações e informações necessárias à segurança da obra.

2.4 - VIZINHANÇA

A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação com a comunidade das áreas próximas às obras, para identificação das ações preventivas no que diz respeito a incômodos e danos.

A CONTRATADA deverá proceder, no final das obras a recomposição das áreas afetadas por estas, limpeza e remoção do material indesejável.

2.5 - TRÁFEGO

A CONTRATADA deverá tomar o cuidado para sinalizar os locais onde houver intervenção, mantendo os acessos e demais condições de segurança pertinentes, especialmente no que se referir à segurança dos pedestres, aí inclusos os deficientes físicos.

3 – ASPECTOS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

3.1 A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, tais como: sanitários, energia elétrica, telefone etc. O local será determinado pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA executar as instalações, atendendo às exigências e ficando, inclusive, encarregada de pagar, pontualmente, as despesas mensais de consumo, durante a vigência da obra.

3.2 Caberá à CONTRATADA, de acordo com a natureza da obra e cada uma de suas etapas, fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI - aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, óculos, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1 – PLACA DE OBRA

A CONTRATADA deverá instalar duas placas de obra com dimensões de 4,00 x 2,50 m de chapa galvanizada e os dizeres bem como os locais de instalação serão fornecidos pela PMH.

4.1.2 - TOPOGRAFIA

Todas as atividades de topografia que se fizerem necessárias para execução dos serviços de locação da obra, serão regidas por esta ESPECIFICAÇÃO.

4.1.2.1 - EQUIPAMENTO

Deverão ser utilizados para locação de obra, os seguintes equipamentos:

- .Teodolito tipo D-1 (Wild ou similar), precisão de 6 segundos, inclusive acessórios;
- .Estação total com precisão de 3 segundos, inclusive acessórios;
- .Nível tipo N3, precisão 0,2 mm/km.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Os equipamentos descritos acima poderão ser substituídos pela CONTRATADA, somente com a devida autorização da FISCALIZAÇÃO.

4.1.2.2 - EXECUÇÃO

Deverá ser solicitada à Prefeitura Municipal de Hortolândia, com o devido conhecimento da FISCALIZAÇÃO, a localização de marcos com coordenadas UTM, para o levantamento planimétrico e altimétrico, que serão transportados o mais próximo da área de trabalho.

Deverá ser implantada uma linha base, sempre que possível, no eixo da via pública, e seus elementos definidos a partir do projeto geométrico.

A unidade de estaqueamento deverá ser de 20 em 20 metros, e as estacas numeradas com algarismos arábicos, a partir de zero.

O nivelamento da linha base, será efetuado pelo método de nivelamento geométrico, utilizando os equipamentos descritos anteriormente.

Além das estacas de linha base, devem ser locadas as cotas altimétricas dos pontos de mudança do greide da via.

A locação e nivelamento das tubulações e demais elementos de drenagem serão feitos de acordo com o projeto executivo.

A CONTRATADA deverá proceder a pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam na área atingida pela escavação ou em área próxima a esta.

Existindo outros serviços públicos situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a não interrupção daqueles serviços, até que o respectivo remanejamento seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

Desde que autorizado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá providenciar os remanejamentos e instalações que interferirem nos serviços a serem executados, desde que os mesmos sejam solicitados com antecedência.

Os danos que porventura sejam causados às instalações existentes durante o remanejamento, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá obter todas as informações das instalações a remanejar.

A CONTRATADA procederá a locação dos eixos das valas e serem escavadas.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

As cotas de fundo das valas deverão ser verificadas de 20 e 20 m no caso das tubulações e de peça em peça (metro em metro) no caso das aduelas de concreto, antes do assentamento. As cotas da geratriz superior da tubulação e aduelas deverão ser verificadas logo após o assentamento e também antes do reaterro das valas.

4.1.2.3 – INSPEÇÃO

Serão admitidas as seguintes tolerâncias

$$E = 10 \text{ mm} \sqrt{K}$$

Onde:

E= erro máximo permissível;

K= o número de Km de extensão da linha nivelada;

Os erros superiores ao permissível não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO, tornando obrigatório o novo nivelamento da linha.

4.1.3 – PROJETOS EXECUTIVOS

A CONTRATADA deverá apresentar os projetos executivos os quais deverão ser analisados e aprovados pela CONTRATANTE.

4.2 - MOVIMENTO DE TERRA

4.2.1 - LIMPEZA DO TERRENO

4.2.1.1 - DESCRIÇÃO

A limpeza do terreno consiste na remoção, na área em que é executada a obra, de árvores, arbustos, tocos, galhos e terra que as envolve, capim, entulho e todo material impróprio para construção de terraplenos. Inclui, portanto, capina, roçada, derrubada de árvores, empilhamento, carga e transporte, descarga e espalhamento de material.

A limpeza será obrigatoriamente executada nas áreas de execução do viário, podendo, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser executada em outras áreas.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Nenhum movimento de terra poderá ter seu início enquanto as operações de limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Todo o material resultante da limpeza da camada vegetal deverá ser encaminhado para **bota-fora regularizado** aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.1.2 - EQUIPAMENTO

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de limpeza e dos prazos exigidos para a execução da obra.

4.2.1.3 - EXECUÇÃO

A CONTRATADA fará a locação e os estaqueamentos.

O material resultante da limpeza será depositado em local convenientemente designado pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.1.4 - INSPEÇÃO

A verificação dos serviços de limpeza de terreno será por apreciação visual da qualidade dos serviços, bem como, os locais onde foram depositados os materiais.

.Aceitação ou Rejeição

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências desta ESPECIFICAÇÃO e rejeitadas caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

4.2.2 – ESCAVAÇÃO/CORTE

4.2.2.1 - DESCRIÇÃO

A escavação consiste nas operações de extração de material do local em que ele se encontra e, em geral, de carga de material no veículo transportador. Poderá ser executada em cortes ou caixas de empréstimo a fim de se executar pavimento, obter material para execução de aterro, remover material proveniente de drenagem, ou com outros objetivos, tudo em conformidade com os alinhamentos, greides, seções transversais e indicações contidas em projeto ou nas instruções da FISCALIZAÇÃO.

Para efeito desta ESPECIFICAÇÃO são adotadas as seguintes definições:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Material de 1ª categoria – compreende solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.
- Material de 2ª categoria – compreende as pedras soltas e rochas fraturadas, em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³, as rochas em decomposição (excetuando as descritas na 1ª categoria) e as de resistência inferior à do granito são (rochas brandas), cuja extração exige “ripper”.
- Material de 3ª categoria – que compreende as rochas vivas de resistência igual ou superior a granito são: os matacões maciços e as rochas fraturadas com essa mesma resistência e volume igual ou superior a 0,5 m³, que só possam ser extraídas em blocos com emprego contínuo de explosivo.
- Materiais brejosos – compreendem os solos a serem removidos que não apresentam em seu estado natural, capacidade de suporte para apoio direto dos equipamentos de escavação.

São solos cuja escavação somente é possível com escavadeiras apoiadas fora da remoção ou em aterros ou estivas colocadas para propiciar adequado suporte do equipamento.

Esta classificação abrange os solos localizados acima e abaixo do nível d'água.

A escavação é precedida da execução dos serviços de limpeza do terreno.

4.2.2.2 - EQUIPAMENTO

A escavação será executada mediante utilização de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

A seleção do equipamento obedecerá as seguintes indicações:

- Corte em solo – utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadoras ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá, completamente, a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviços, e áreas de trabalho, além de tratores empurradores (“pushers”).

4.2.2.3 - EXECUÇÃO

A escavação deve prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendendo à produtividade requerida. Utilizam-se em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

transportadores ou escavadores conjugados com transportadores diversos, além de tratores empurradores (“pushers”). Complementarmente poderão ser utilizadas motoniveladoras para escarificação, manutenção de caminhos e áreas de trabalho.

As operações compreendem:

- .Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem, de acordo com as indicações de projeto;
- .Escavação e carga dos materiais constituintes do terreno natural abaixo de greide de terraplenagem, com espessura a ser fixada pela Fiscalização em função das características dos materiais encontrados nas camadas inferiores do corte;
- .Atendido o projeto as massas excedentes serão objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade dos arruamentos, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região;
- .Transporte dos materiais escavados para os aterros ou bota-foras, incluindo descarga e espalhamento dos materiais;
- .Uma vez concluída a escavação, caso ocorra nível d’água elevado, deverá ser executado o sistema de drenos, indicado em projeto, ou no caso de não ser previsto neste, fica a critério da FISCALIZAÇÃO a solução a ser dada.
- .Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução, deverão ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente;
- .A CONTRATADA é responsável pela manutenção das condições de tráfego na obra, tanto das ruas projetadas, quanto dos caminhos de serviço, independentemente das condições climáticas da região e sem ônus para a CONTRATADA;
- .A CONTRATADA é responsável por prejuízos e danos causados a propriedades e áreas de terceiros adjacentes à obra, decorrente da utilização de equipamento e serviços.

4.2.2.4 - INSPEÇÃO

O acabamento da plataforma deverá conter a conformação da seção transversal indicada no projeto, admitida as seguintes tolerâncias:

- .As cotas de greide: variação da altura máxima para eixos e bordos: $\pm 0,10$ m.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

.Na largura da plataforma: variação de semi-largura da plataforma: $\pm 0,05$ m.

Os serviços serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO se estiverem de acordo com o projeto, desta ESPECIFICAÇÃO, ou com as tolerâncias admitidas, e serão rejeitados em caso contrário.

Os serviços rejeitados serão corrigidos ou complementados.

4.2.3 - TRANSPORTE

Todo o material excedente das escavações/cortes deverá ser removido para o bota-espera, localizado em área contígua à Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos, na Estrada Municipal Sabina Baptista de Camargo nº 4183, sob gestão da CONTRATANTE.

4.3 - DRENAGEM

4.3.1 – DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, CARGA E TRANSPORTE

Todas as demolições necessárias à implantação das galerias e dispositivos auxiliares para a captação e drenagem das águas pluviais deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica, minimizando os impactos e transtornos aos moradores e usuários do entorno da área de implantação das obras. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser removido para a Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos, localizada na Estrada Municipal Sabina Baptista de Camargo nº 4183, sob gestão da CONTRATANTE.

4.3.2 - ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÃO E VALAS PARA GALERIAS

4.3.2.1 - DESCRIÇÃO

Os serviços aos quais se refere este item consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais e na execução de mão-de-obra e equipamentos necessários à escavação para implantação de fundações, galerias e drenos.

4.3.2.2 - EQUIPAMENTO

A escavação será executada mediante utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

A seleção do equipamento obedecerá as seguintes indicações:

- .corte em solo – utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadoras ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarifi-



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

cação, manutenção de caminhos de serviços áreas de trabalho, além de tratores empurradores (“pushers”).

.remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras do tipo “dragline”, complementado por outros equipamentos citados anteriormente.

4.3.2.3 - EXECUÇÃO

A escavação deve prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendendo à produtividade requerida. Utilizam-se em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores ou escavadores conjugados com transportadores diversos, além de tratores empurradores (“pushers”). Complementarmente poderão ser utilizadas motoniveladoras para escarificação, manutenção de caminhos e áreas de trabalho.

As operações compreendem:

- .Os serviços de escavação para fundação, galerias ou drenos serão precedidos, sempre da limpeza do terreno;
- .A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência suficiente, o início das etapas de execução, de modo a permitir a realização de anotações necessárias à medição dos serviços executados;
- .A locação das valas será executada pela CONTRATADA, conforme descrito no item de locação e verificada pela FISCALIZAÇÃO;
- .A escavação para fundações, executadas em solo, deverá ser interrompida antes de ser alcançada a cota de projeto e só será concluída quando for imediata a concretagem;
- .Quando o material encontrado na cota da fundação não for previsto na sondagem, os serviços serão paralisados para que seja consultada a PROJETISTA;
- .Quando a escavação for executada com o propósito de nivelar o terreno no qual serão cravadas estacas, a cota de escavação deverá ser fixada, de modo a evitar operações de reaterro após a cravação. Concluída a cravação, os materiais soltos, ou deslocados pela movimentação de bate-estacas, deverão ser removidos, de modo que se obtenha uma superfície firme e uniforme para execução dos blocos de amarração das estacas;
- .As valas, para implantação de galerias, serão um 1,20m mais largas que o diâmetro externo dos tubos ($L = \phi_{ext} + 0,50m$ de cada lado de sobrelargura + 0,10m de cada lado para o es-



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- coramento), de modo a permitir a execução dos escoramentos necessários, o rejuntamento perfeito dos tubos e apiloamento de solo junto à galeria;
- .Quando surgirem, no fundo da vala, manchas de materiais que não ofereçam suporte a galeria, os materiais dessas manchas deverão ser removidos e as cavas resultantes serão preenchidas com solo escolhido, apiloado em camadas de cerca de 20 cm;
 - .O apiloamento do solo ao lado dos tubos será executado em camadas, de no máximo 20 cm de espessura, até alcançar a cota de geratriz superior externa dos tubos;
 - .Na implantação de drenos junto ao bordo das ruas, o material proveniente da escavação da vala deverá ser removido, antes do recebimento do serviço de escavação. Com anuência da FISCALIZAÇÃO, uma parte desse material poderá permanecer no local, para reaproveitamento, após a execução do dreno, no enchimento de espaço vazio remanescente na vala, desde que o material removido fique confinado por tabiques de madeira, distante, de, no mínimo, um metro do bordo da vala;
 - .Atendido o projeto as massas excedentes serão objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade dos arruamentos, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região;
 - .Transporte dos materiais escavados para os aterros ou bota-foras, incluindo descarga e espalhamento dos materiais;
 - .Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução, deverão ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente;
 - .Nas proximidades das escavações realizadas em vias públicas, devem-se colocar cercas de proteção e sistemas adequados de sinalização;
 - .Os pontos de acesso de veículos e equipamentos à área de escavação deverão ter sinalização de advertência permanente;
 - .O tráfego próximo às escavações deverá ser desviado;
 - .Quando for impossível o desvio de tráfego, deverá ser reduzida a velocidade dos veículos.
 - .A CONTRATADA é responsável pela manutenção das condições de tráfego no obra, tanto das ruas projetadas, quanto dos caminhos de serviço, independentemente das condições cli-



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

máticas da região e sem ônus para o CONTRATANTE;

.A CONTRATADA é responsável por prejuízos e danos causados a propriedades e áreas de terceiros adjacentes a obra, decorrente da utilização de equipamentos e serviços.

4.3.2.4 - INSPEÇÃO

Os serviços serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO se estiverem de acordo com o projeto, esta ESPECIFICAÇÃO, ou com as tolerâncias admitidas, e serão rejeitados em caso contrário.

Os serviços rejeitados serão corrigidos ou complementados.

4.3.3 - TUBOS DE CONCRETO

4.3.3.1 - DESCRIÇÃO

Os serviços aos quais se refere o presente item consistem no fornecimento dos materiais e na realização das operações necessárias à construção ou à remoção de tubos de concreto, simples e/ou armados, e inclui o rejuntamento ou remoção de rejuntamento, limpeza de tubos removidos, carga, descarga e transporte de tubos, removidos ou a serem assentados, e ensaios de controle de qualidade, tudo de conformidade com instruções contidas no projeto, ou fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

4.3.3.2- EXECUÇÃO

.Construção da base

Dependendo da determinação contida em projeto ou em instrução da FISCALIZAÇÃO, após regularização do terreno, será executado lastro de pedra britada ou em concreto.

A pedra britada deverá possuir índice de abrasão “Los Angeles” menor do que 40%, fragmentos moles e alterados em porcentagem menor do que 2%, impurezas em porcentagem menor que 1% e composição granulométrica, que se enquadre em uma das faixas do quadro a seguir:

Peneira de malhas quadradas – abertura em mm	Graduações			
	% que passa			
	A	B	C	D
50 mm (2")	100			
38 mm (1 ½")	70-100	100		



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

25,4 mm (1")	55-85	70-90	100	100
19 mm (3/4")	50-80	60-90	70-100	
9,5 mm (3/8")	40-70	45-75	50-80	
4,8 mm nº 4	30-60	30-60	35-65	45-80
2,0 mm nº 10	20-50	20-50	25-50	30-60
0,42 mm nº 40	10-30	10-30	15-30	20-35
0,075 mm nº 200	0-10	0-10	0-10	0-10

A base de concreto deverá satisfazer às exigências contidas no item correspondente.

.Tubos

.Os tubos de concreto, naquilo que não contrariar o presente item, deverá satisfazer às seguintes especificações brasileiras:

EB-6 – tubos de concreto simples de seção circular;

EB-103 – tubos de concreto armado de seção circular.

.As resistências necessárias aos tubos, em ensaio de compressão diametral, realizado de acordo com o método brasileiro MB-113 R, serão fixadas em projeto ou pela FISCALIZAÇÃO;

.Os tubos deverão satisfazer às seguintes condições gerais:

.Possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, nem fraturas, nem retoques, nem pintura, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, trazer em caracteres legíveis, nos lados internos e externos, a data de fabricação, o diâmetro interno nominal e a resistência em toneladas/m e, quando a armadura for elástica, trazer marcadas duas geratrizes internas sobre um plano diametral horizontal, e a geratriz externa superior, próxima à qual deve estar a palavra Alto.

.A argamassa para rejuntamento dos tubos será tratada em item específico

.Os serviços de locação, para construção dos tubos, terão com base o projeto executivo de drenagem, que serão executados pela CONTRATADA;

.Após a execução dos serviços de escavação será distribuído o material, da camada de base que ficará sob o tubo. Em seguida, os tubos serão colocados, aproximadamente, na posição definitiva, com as bolsas voltadas para a montante;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- .As pontas e as bolsas dos tubos deverão ser limpas e molhadas até a saturação, antes da execução do rejuntamento. A argamassa será colocada, na parte superior da ponta e na parte inferior da bolsa, dos tubos que estão sendo unidos. Em seguida, o tubo que está sendo assentado é empurrado, até que se obtenha junta estreita e uniforme, que será, então, fechada com argamassa, por dentro e por fora do tubo;
- .Concluídas as operações de assentamento e rejuntamento, será distribuído e apiloado, dos dois lados dos tubos, o material faltante na base;
- .Os espaços vazios da vala serão preenchidos, com solo apiloado, até a cota de geratriz superior dos tubos;
- .O arrancamento de tubos deverá ser executado, na presença da FISCALIZAÇÃO, com os cuidados que se fizerem necessários, de modo a permitir o reaproveitamento dos tubos, a FISCALIZAÇÃO indicará o destino dos tubos removidos.

A largura do lastro será:

$L_b = \phi + 0.15$ (m), para todos os diâmetros.

A espessura do lastro será:

Para diâmetros $\leq$ ou $=$ a 0,80m a espessura do lastro será de 0,15cm;

Para diâmetros $>$ a 0,80m a espessura do lastro será de 0,25m.

4.3.3.3- INSPEÇÃO

Os serviços serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO se estiverem de acordo com o projeto, esta ESPECIFICAÇÃO, ou com as tolerâncias admitidas, e serão rejeitados em caso contrário.

Os serviços rejeitados serão corrigidos ou complementados.

4.3.4 - REENCHIMENTO DE VALA

4.3.4.1 - DESCRIÇÃO

Este serviço inclui o reaterro das valas para fundação, galerias e drenos, após o assentamento e rejuntamento dos tubos.

4.3.4.2 - EQUIPAMENTO

Os equipamentos para os serviços de execução de reaterro deverão ser de capacidade e em número de unidades que permitam executar o serviço dentro do prazo previsto em contrato.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Poderão ser empregados tratores com lâminas, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolo lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

4.3.4.3 - EXECUÇÃO

O reenchimento das valas será executado com material coesivo e compactável, apiloado em camadas de 20 cm, por qualquer processo manual ou mecânico, por via seca ou úmida, desde que seja eficiente para compactação do aterro dos lados da tubulação e sobre mesma.

4.3.4.4 - INSPEÇÃO

Os serviços serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO se estiverem de acordo com o projeto, esta ESPECIFICAÇÃO, ou com as tolerâncias admitidas, e serão rejeitados em caso contrário.

Os serviços rejeitados serão corrigidos ou complementados.

4.3.5 - REMOÇÃO DE TERRA EXCEDENTE

Toda a terra excedente da escavação, que não vier a ser aproveitada para reenchimento das valas, deverá ser removido para o bota-espera, localizado em área contígua à Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos, na Estrada Municipal Sabina Baptista de Camargo nº 4183, sob gestão da CONTRATANTE.

4.3.6 - POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBO.

4.3.6.1- DESCRIÇÃO

Os poços de visita e as bocas de lobo deverão ser construídos conforme os projetos executivos correspondentes.

4.3.6.2- EXECUÇÃO

.Poço de Visita

Serão executados em alvenaria de bloco de concreto estrutural, nas dimensões definidas nos projetos executivos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 e internamente revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 2 cm. A laje de fundo será em concreto de resistência $f_{ck} = 15,0$ MPa, sobre terreno firmemente apiloado. A laje vazada será armada. Ao nível do pavimento receberão tampão de ferro fundido com diâmetro de 0,60m, assentes sobre uma chaminé, de tijolos que por sua vez se assentará sobre a laje vazada.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

.Bocas de Lobo

Serão executadas em alvenaria de bloco de concreto estrutural, nas dimensões definidas no projeto e assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 e internamente revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A laje de fundo será de concreto sobre terreno apiloado. Fechamento com tampa em concreto.

4.3.6.3 - INSPEÇÃO

Os serviços serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO se estiverem de acordo com o projeto, esta ESPECIFICAÇÃO, ou com as tolerâncias admitidas, e serão rejeitados em caso contrário.

Os serviços rejeitados serão corrigidos ou complementados.

4.4 – PAVIMENTAÇÃO

4.4.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

4.4.1.1 - DESCRIÇÃO

Os serviços preliminares constituirão em serviços de topografia, limpeza, remoção ou remanejamento de guias, sarjetas, pavimentação e canalizações existentes, serviços estes que a Contratada deverá providenciar antes da execução da obra, e de acordo com a presente Especificação.

Neste item estão inclusos os seguintes serviços:

.Serviços Topográficos;

.Movimento de Terra;

4.4.1.2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA VIA COLETORA

Os segmentos em estudo são constituídos por pista simples ou duplas com uma ou duas faixas de rolamento por sentido de tráfego, sendo limitados por guias e sarjetas, com largura variáveis para cada pista.

O projeto prevê a implantação de pavimentos novos para tráfego meio pesado, conforme seção tipo fornecida.

4.4.1.3 – DIMENSIONAMENTO

A partir dos valores de CBR obtidos com os ensaios realizados, deverá ser efetuada uma análise estatística dos resultados através da metodologia do DER/SP, descrita a seguir.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Método do DER/SP

$$\overline{\text{CBR}} = \frac{\sum_{i=1}^n \text{CBR}}{n}$$

$$S = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (\text{CBR}_i - \overline{\text{CBR}})^2}{n-1}}$$

$$\text{CBR}_p = \overline{\text{CBR}} - \frac{s \times t_{0,90}}{\sqrt{n}}$$

Onde:

CBR_p = CBR de projeto (%)

$\overline{\text{CBR}}$ = CBR Médio (%)

s = desvio padrão

n = número de amostras

$t_{0,90}$ = coeficiente de *Student*

n	20
s	2,27
$\text{CBR}_{\text{médio}}$	8,5
$t_{0,9}$	1,33
CBR_p	7,9

Sempre que um segmento apresentar capacidade de suporte inferior a $\text{CBR} = 7,0\%$ e/ou expansão superior a 2%, deverá haver substituição de solos em toda a largura da plataforma por solos provenientes de caixas de empréstimos que possuam CBR superior ou igual ao preconizado no projeto, de acordo com o especificado na tabela a seguir ou determinado pela fiscalização.

Capacidade de Suporte (CBR)	Espessuras Mínimas de Substituição de Solos
$4\% \leq \text{CBR} < 5\%$	40,0
$5\% \leq \text{CBR} < 7\%$	20,0



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

4.4.2 - DEMOLIÇÕES

4.4.2.1 - DESCRIÇÃO

Esta especificação define os critérios que orientam a execução de demolição e remoção de guias, sarjetas que tiverem que ser substituídas em virtude de estarem danificadas ou em nível diferente ao desejado, quando da execução de obras viárias.

Também define os critérios que orientam a execução da demolição e remoção de pavimento e calçadas, quando necessário.

4.4.2.2 - EQUIPAMENTO

Os equipamentos deverão estar em boas condições de operação e adequados para esse tipo de serviço. Deverão ter capacidade e número de unidades que permitam executar o serviço dentro do prazo previsto em contrato.

4.4.2.3 - EXECUÇÃO

Conforme definido em projeto e/ou a critério da FISCALIZAÇÃO, dever-se-á proceder a demolição e remoção das guias, sarjetas, calçadas e pavimento nos locais indicados.

Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser removido para a Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos, na Estrada Municipal Sabina Baptista de Camargo nº 4183, sob gestão da CONTRATANTE.

O controle do serviço será feito regularmente e visualmente, como exigências permanentes de organização e limpeza geral.

4.4.2.4 - INSPEÇÃO

Os serviços serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO se estiverem de acordo com o projeto ou conforme sua indicação e esta ESPECIFICAÇÃO e serão rejeitados em caso contrário.

Os serviços rejeitados serão corrigidos ou complementados.

4.4.3 - GUIAS E SARJETAS

4.4.3.1 - DESCRIÇÃO

Este serviço define os critérios que orientam a execução de guias e sarjetas com perfil de concreto moldado “in loco” pelo método de extrusão, de dimensões conforme definido no



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

projeto padrão.

As guias e sarjetas são destinadas a receber as águas superficiais e conduzi-las a um coletor, além de servirem de delineadores dos bordos do pavimento, evitando, ou desencorajando os veículos a sair do pavimento.

4.4.3.2 - EQUIPAMENTO

As guias e sarjetas são executadas pelo equipamento denominado máquina extrusadora de perfis de concreto.

4.4.3.3 - EXECUÇÃO

A execução de guias e sarjetas consiste nos seguintes serviços:

- .Preparo do terreno para fundação, que consistirá nos serviços de terraplenagem e compactação, conforme esta ESPECIFICAÇÃO;
- .A terraplenagem do terreno para a fundação deverá seguir a demarcação do projeto executivo fornecido pela CONTRATADA, consistirá nos serviços de corte, carga e transporte, descarga e aterros indispensáveis, assim como substituição de materiais instáveis por material apropriado de acordo com o previsto no projeto de pavimento;
- .Nos aterros, os solos a serem utilizados deverão ter as características uniformes e possuir qualidades iguais ou superiores as do material previsto em projeto de pavimento; em qualquer caso, não será admitida a utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas;
- .As exigências do item anterior não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades futuras com relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deverá satisfazer;
- .Nos cortes, a compactação deverá ser efetuada cuidadosamente e de modo uniforme com auxílio de equipamentos como rolo vibratório liso e pé-de-carneiro. Equipamentos menores, como placa vibratória, compactadores e ar comprimido ou soquetes manuais com peso mínimo de 10 kg e seção não superior a 20 x 20 cm também devem ser admitidos;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- .Concluída a compactação do terreno de fundação das guias e sarjetas extrusadas, a superfície deverá ser devidamente regularizada de acordo com a seção tipo de projeto e de forma a apresentar-se lisa e isenta de partes soltas e sulcadas.
- .O assentamento de guias e sarjetas extrusadas, consiste nos seguintes serviços:
 - .Locação do alinhamento das costas das guias em relação ao eixo da via devidamente transportado por coordenadas e estaqueado, respeitando o abaulamento e cotas de projeto;
 - .As cotas da superfície superior das guias devem coincidir com a cota do pavimento acabado;
 - .O material utilizado para confecção das guias e sarjetas deverá ser concreto à base de agregados miúdos;
 - .A resistência mínima do concreto no ensaio a compressão simples, a 28 dias, deve ser de 18 Mpa. Os corpos de prova deverão ser moldados a cada 100 m lineares;
 - .Depois de umedecido ligeiramente o terreno de fundação, o concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado, apiloado e alisado convenientemente de modo a constituir uma massa compacta sem deixar vazios;
 - .A faixa de 1 m contígua as guias deverão ser aterrada com material de boa qualidade;
 - .O aterro deverá ser feito em camadas paralelas de 15 cm, compactadas com soquetes manuais com peso mínimo de 10 kg e seção superior de 20 x 20 cm;
 - .As guias e sarjetas deverão apresentar as superfícies lisas, bem como isentas de fendilhamentos;
 - .As juntas serão sempre do tipo “seção enfraquecida” com espaçamento de 4 a 6 metros.

4.4.3.4 - INSPEÇÃO

Durante a concretagem deverão ser moldados, 2,0 corpos de prova a cada 100 m lineares. A resistência mínima do concreto no ensaio a compressão simples, a 28 dias, deve ser de 18 Mpa.

A FISCALIZAÇÃO somente aceitará os serviços caso as guias e sarjetas sejam executadas conforme o item 4.4.3.3 e serão rejeitadas caso contrário.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

No caso de rejeição os serviços deverão ser refeitos, e somente aceitos pela FISCALIZAÇÃO, caso atendam esta ESPECIFICAÇÃO.

4.4.4 – ABERTURA DE CAIXA DE ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DE SUB-LEITO

4.4.4.1 – DESCRIÇÃO

A presente ESPECIFICAÇÃO compreende as operações necessárias para a abertura de caixa, que consiste na abertura da caixa de até 40cm, homogeneização, regularização do solo local, compactação e transporte do material excedente para o bota-fora, localizado em área contígua à Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos, na Estrada Municipal Sabina Baptista de Camargo nº 4183, sob gestão da CONTRATANTE. Visa a obtenção da superfície final do sub-leito obedecendo às condições geométricas caracterizadas pelo alinhamento, perfis e seções transversais do projeto.

Os materiais serão, quase sempre, os materiais existentes na área em que os serviços são executados. Excepcionalmente, quando for necessária importação, serão empregados os materiais extraídos dos mesmos locais em que foram feitas as escavações de terraplenagem.

4.4.4.2 - EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta Especificação dentro dos prazos fixados em cronograma contratual, e deverá compreender no mínimo:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Irrigadeiras equipadas com bombas e barra espargidora;
- Equipamento para mistura:
 - ✓ Arado de disco e trator de peso compatível;
 - ✓ Pulverimisturadora rebocável ou autopropelida.

.Rolos compactadores, estáticos ou vibratórios, rebocáveis ou autopropelidos:

- ✓ De rodas metálicas, lisas ou corrugadas, de pés de carneiro ou de grade;
- ✓ De pneus, de pressão constante ou variável;

.Compactadores vibratórios portáteis ou sapos mecânicos;

.Ferramentas manuais, gabarito e régua, de madeira ou metálica, de 3,0 m de comprimento;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Se o equipamento não satisfizer as condições mínimas para sua utilização, será rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Outros equipamentos poderão ser utilizados, desde que tenha aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.4.4.3- EXECUÇÃO

A terraplenagem do sub-leito, limitada lateralmente pelas faces contíguas das sarjetas, consistirá em serviços de corte, carga, transporte, descarga e aterro indispensáveis, assim como a substituição de materiais instáveis, por material apropriado de acordo com o projeto de pavimento.

Nos aterros, os solos a serem utilizados deverão ter as características uniformes e possuir qualidades iguais ou superiores as do material previsto em projeto de pavimento; em qualquer caso, não será admitida a utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas;

As exigências do item anterior não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades futuras em relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deverá satisfazer;

Quando a elevação do greide se fizer em aterro inferior a 15 cm de espessura, a superfície do leito existente deverá ser previamente escarificada, de maneira a garantir uma perfeita incorporação à camada sobrejacente.

A operação de compactação deverá obedecer as seguintes operações:

- .Determinação da massa específica aparente seca máxima e do teor de umidade ótima do material a ser compactado, obtida em ensaio de compactação na energia normal, de conformidade com a PMSP/SP ME-07/92;
- .Compactação do material mediante equipamentos adequados, como: rolo pé-de-carneiro (estático e/ou vibratório), dependendo das condições físicas da via e rolo compactador de chapa (estático ou vibratório) para selar;
- .Controle da massa específica aparente seca máxima alcançada, a fim de se comprovar se o material foi devidamente compactado a 95% do P.M.;

No caso de cortes, deverão ser atendidas as seguintes operações:

- .A camada superficial do sub-leito deverá ser escarificada e destorroada, numa espessura mínima de 15 cm até que o solo apresente pelo menos 60% do total em peso, excluindo o



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

material gráudo, passando pela peneira 4,8 mm (nº. 4);

.Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 2% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação executado de acordo com o método PMSP/SP ME-07/92, proceder-se-á a aeração do mesmo com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite. Se o teor de umidade do solo destorroado for inferior em mais de 2% ao teor ótimo de umidade acima referido, será procedida a irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material com grade de disco a fim de garantir uniformidade de umidade;

.O material aerado ou umedecido e homogeneizado em toda a largura do leito deverá, após a compactação, ter uma espessura da ordem de 15 cm;

No caso de aterros, deverão ser atendidas as seguintes operações:

.O solo importado para o aterro será distribuído uniformemente sobre o sub-leito, devendo ser destorroado, nos casos de correção de umidade, até pelo menos 60% do total em peso, excluído o material gráudo, passe na peneira 4,8 mm (nº. 4);

.Para o ajuste do teor de umidade do material destorroado proceder-se-á como no anterior;

.O material aerado ou umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação, sua espessura esteja compreendida entre 10 e 15 cm;

.A execução de camadas com espessura superior a 15 cm, só será permitida pela FISCALIZAÇÃO desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactá-las em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação mínimo exigido em toda profundidade da camada.

A compactação deverá ser realizada através de equipamentos adequados ao tipo de solo, tais como: rolo pé-de-carneiro, pneumático, ou vibratório e deverá progredir das bordas para o centro do leito, nos trechos retos e da borda para mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo a ser pavimentado.

Nos trechos do sub-leito que não se apresentarem devidamente compactados deverão ser escarificados, e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Durante a fase de compactação, deverão ser verificadas as cotas obtidas, de modo a assegurar que, na fase de acabamento da superfície, não seja necessário executar aterros.

Para auxiliar a compactação em casos em que não se tenha rolo de pressão variável no serviço, recomenda-se passar com caminhões carregados sobre a borda, próximo às sarjetas.

Esse procedimento permite identificar áreas mal compactadas, que dariam problemas após a execução do pavimento.

Quando o solo tiver características argilosas, recomenda-se o uso de compactadores pé-de-carneiro estático ou vibratório. No caso de solos siltsos e arenosos recomenda-se o uso de rolo pneumático e/ou liso vibratório.

Nos locais inacessíveis aos compressores, ou onde não for recomendado o seu emprego, a compressão deverá ser feita por meio de soquetes.

Concluída a compactação do sub-leito, a superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamento adequado, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.

As operações de acabamento compreendem a remoção do material solto, proveniente de cortes para acerto das cotas.

O acabamento da superfície deverá ser obtido através de equipamento tipo rolo pneumático de pressão variável e/ou rolo liso, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas.

O sub-leito deverá ser mantido nas condições de recebimento definidas nesta ESPECIFICAÇÃO até que se inicie a execução da camada subsequente.

4.4.4.4 - INSPEÇÃO

Caberá à FISCALIZAÇÃO fazer o controle de execução, que consiste no controle tecnológico da camada superficial de corte ou de camadas de aterro. Consta dos ensaios e medidas para verificar a execução da camada.

.Controle Geotécnico

- .Um ensaio de compactação do solo a ser compactado pelo método PMSP/SP 07/92, com energia normal, a cada 2500m² de pista, com um mínimo de 3 ensaios para cada trecho, para determinação dos seguintes parâmetros:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- .Massa específica aparente seca máxima (γ_0 máx.);
- .Umidade ótima (h_0).
- .Determinação do teor de umidade pelo método PMSP/SP ME-10/92, com umidímetro Speedy ou similar, em cada camada, à razão de uma determinação para 2500 m² de pista, ou no mínimo 3 determinações, em cada trecho, com amostras representativas de toda a espessura da camada e colhidas após conclusões de umedecimento e homogeneização, para decidir se é possível ou não iniciar a compactação.
- .Determinação da massa específica aparente seca, obtida “in situ”, pelo processo do frasco de areia e segundo o método PMSP/SP ME-12/92, com amostras retiradas na profundidade de no mínimo 75% da espessura da camada, à razão de, no mínimo, uma determinação para 2500 m² de extensão da camada compactada ou no mínimo 3 determinações para cada trecho.
- .Controle Geométrico
 - .Este controle deverá atender:
 - .Determinação da cota de eixo longitudinal do sub-leito, com medidas a cada 20 m;
 - .Determinação das cotas de projeto das bordas das seções transversais do sub-leito, com medidas a cada 0 m.
 - .Quanto ao controle de recebimento, o preparo do sub-leito em conformidade com esta Especificação será recebido quando atender os requisitos:
 - .Recebimento com base no controle tecnológico da camada executada:
 - .o teor de umidade da camada executada deverá ser igual ao teor ótimo (hot) de compactação, obtido na energia de projeto, mais ou menos 3% (hot $\pm$ 3%);
 - .o grau de compactação, calculado a partir dos resultados obtidos nos ensaios referidos no item de controle geotécnico, deverá atender os seguintes requisitos:
 - .não for obtido nenhum valor menor que 100% ou;
 - .atender estatisticamente a seguinte condição:
 - $X - K \cdot S \geq 100\%$, onde:
 - X= média aritmética dos graus de compactação obtidos;
 - S= desvio padrão;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

K= coeficiente indicado na “Tabela de valor do coeficiente K”, em função do número N de elementos da amostra, no mínimo igual a três.

Valor do Coeficiente K para Controle Estatístico do Grau de Compactação

N	K	N	K	N	K
3	1.05	10	0.77	30	0.66
4	0,95	12	0.75	40	0.64
5	0.89	14	0.73	50	0.63
6	0.85	16	0.71	100	0.60
7	0.82	18	0.70		0.52
8	0.80	20	0.69		
9	0.78	25	0.67		

Condição necessária:

$X - K \cdot S \geq L$, onde:

$$S = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^N (x_i - \bar{x})^2}{N - 1}}$$

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^N X_i}{N}$$

N= número do elemento da amostra;

X_i = valores individuais da amostra e;

L= valor limite especificado nesta Especificação.

Os trechos do sub-leito que não se apresentarem devidamente compactados, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados e recompactados.

.Recebimento com base no controle geométrico da camada executada:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- .No que respeita as cotas de projeto do eixo longitudinal do leito, tomando-se como referência os níveis das guias, não devendo apresentar variações superiores a 1,5 cm;
- .No que respeita as cotas de projeto das bordas das seções transversais do leito, tomando-se com referência os níveis das bordas externas das sarjetas, não devendo apresentar variações superiores 1,0 cm;
- .As espessuras em qualquer parte da camada não devem ser inferiores a 10% da espessura de projeto.

Durante todo o tempo que durar a execução, até o recebimento da melhoria do sub-leito, os materiais e os serviços serão protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los, é obrigação da CONTRATADA a responsabilidade desta conservação.

A melhoria do sub-leito não deve ser submetida a ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a FISCALIZAÇÃO poderá autorizá-la quando, a seu critério, os danos que venham a ser causados à superfície acabada, não prejudiquem a qualidade da camada de pavimento que será executada sobre a melhoria em questão.

4.4.4.5 – SERVIÇOS INCLUSOS NO PREÇO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O custo unitário remunera a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 40 cm e sua remoção até o primeiro quilometro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilometro; a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 40 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização da caixa; quando a altura do terreno escavado for maior que 40 cm os serviços serão pagos separadamente, em outros itens (escavação, carga, transporte, compactação e demais itens necessários).

Os serviços serão pagos por metro quadrado (m²) de abertura de caixa executada, medida no projeto.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

4.4.5 SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO

4.4.5.1- DESCRIÇÃO

A sub-base ou base de macadame seco é constituída por agregados graúdos, naturais ou britados.

Seus vazios são preenchidos a seco por agregados miúdos, cuja estabilização é obtida pela ação da energia de compactação.

Camada de bloqueio ou isolamento é a parte inferior da camada de macadame seco, limitada à espessura de 0,04 m após a compactação, constituídos por finos da britagem, aplicada nos casos que a camada subjacente ao macadame seco é constituída por solos com mais de 35% passando na peneira 200.

4.4.5.2- MATERIAIS

4.4.5.2.1- AGREGADO GRAÚDO

O agregado graúdo deve constituir-se por pedra britada tipo rachão, produto total da britagem primária, constituído de fragmentos duros duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais. O agregado graúdo deve atender aos seguintes requisitos:

- o diâmetro máximo do agregado deve estar compreendido entre 1/2 e 2/3 da espessura final da camada. No entanto devido ao processo de obtenção da pedra rachão, admite-se um percentual de até 10% de agregado com granulometria entre 4" e 6". O agregado graúdo deve satisfazer a faixa granulométrica da Tabela 1;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Tabela 1 – Faixas Granulométricas do Material de Enchimento

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando
ASTM	mm	I
6"	152,4	100
4"	101,6	90 – 100
3"	76,2	65 – 80
2"	50,8	15 – 55
1"	25,4	5 – 30
½"	12,7	2 – 18
nº 4	4,8	0 - 15

a) a perda no ensaio de durabilidade conforme DNER ME 089, em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%;

c) desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51, deve ser inferior a 50%;

4.4.5.2.2- AGREGADO PARA MATERIAL DE ENCHIMENTO E CAMADA DE ISOLAMENTO OU BLOQUEIO

O material de enchimento e da camada de isolamento deve constituir-se por produto de britagem com 50% do material com granulometria entre ¾" (19,1 mm) e 3/8" (9,5 mm) e 50% do material com granulometria inferior a 3/8", de forma a permitir o travamento da camada de pedra rachão e evitar a penetração no material do subleito.

O agregado deve atender os seguintes requisitos:

a) a perda no ensaio de durabilidade conforme DNER ME 089, em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30

b) o equivalente de areia, conforme NBR 12052, deve ser igual ou superior a 55%;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

c) a fração que passa na peneira de abertura 0,42 mm (nº 40), deve apresentar limite de liquidez, conforme NBR 6459, igual ou inferior a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%.

4.4.5.3- EQUIPAMENTOS

O equipamento básico para a execução da sub-base ou base de macadame seco compreende as seguintes unidades:

- a) caminhão basculante;
- b) pá-carregadeira;
- c) motoniveladora ou trator esteira equipado com lâmina;
- d) rolo compactador tipo pé de carneiro;
- e) rolo liso autopropelido, vibratório;
- f) compactadores portáteis vibratórios ou sapos mecânicos;
- g) equipamentos e ferramentas complementares, pás, carrinhos de mão, vassourões ou vassouras mecânicas.

4.4.5.4- EXECUÇÃO

4.4.5.4.1- CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

A camada de sub-base e base macadame seco só pode ser executada quando a camada subjacente estiver liberada, quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução da sub-base ou base de macadame seco.

Durante todo o tempo de execução da camada, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.

Não é admitida a complementação da espessura desejada pela adição excessiva de finos, os quais, acumulados sobre o agregado graúdo, possibilitam o aparecimento de trincas, escorregamentos e deformações no revestimento.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Quando se desejar camadas de bases ou sub-bases de espessura superior a 20 cm, os serviços devem ser executados em mais de uma camada de espessuras iguais.

No caso de construção em meia pista, é obrigatório o uso de formas ao longo do eixo da estrada; as formas devem ser metálicas ou de madeira, tendo estas últimas espessuras de no mínimo 5 cm.

4.4.5.4.2- CAMADA DE ISOLAMENTO OU BLOQUEIO

A camada de isolamento aplica-se aos casos em que o macadame seco é executado diretamente sobre o material que apresente mais do que 35%, em peso, passando na peneira de abertura de 0,074 mm, nº 200. Sua execução tem por objetivo evitar que o agregado graúdo penetre no material subjacente e que, como consequência, os finos existentes sejam bombeados e venham a contaminar a camada à executar.

Esta camada deve ser executada na largura da pista e deve possuir espessura de 4,0 cm após a compactação, com tolerância de mais um centímetro.

O espalhamento do material de bloqueio deve ser executado por motoniveladora. A acomodação da camada deve ser feita pela compactação, com emprego de rolo estático liso, preferencialmente, em uma ou, no máximo, duas coberturas.

4.4.5.4.3- CAMADA DE AGREGADO GRAÚDO

O agregado graúdo deve ser espalhado em uma camada uniformemente distribuída, obedecendo aos alinhamentos e perfis projetados. A espessura solta dos agregados deve ser constante e suficiente para que seja obtida a espessura especificada após compactação.

O espalhamento pode ser feito com motoniveladora ou trator de esteira com lâmina.

Após o espalhamento do agregado graúdo, deve-se executar a verificação do greide e da seção transversal com cordéis ou gabaritos; caso ocorra deficiência ou excesso de material, deve-se efetuar a correção pela adição ou remoção do material. No caso de existir deficiência de material, utilizar sempre agregado graúdo, sendo vetado o uso de agregado miúdo.

Efetuada as correções necessárias, deve ser obtida a acomodação do material graúdo, previamente ao lançamento do material de enchimento, pela passagem do rolo liso sem vibrar.

4.4.5.4.4- OPERAÇÕES DE ENCHIMENTO E ACABAMENTO



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O material de enchimento, o mais seco possível, e obedecendo a da faixa granulométrica especificada, deve ser espalhado com motoniveladora sobre a camada de agregado graúdo, de modo a preencher os vazios deste já parcialmente compactado.

Após a distribuição do material de enchimento, a camada deve ser compactada com uso de rolo liso vibratório, para forçar a penetração do material nos vazios do agregado graúdo.

Nos trechos em tangente, a compactação deve partir sempre das bordas para o eixo, e, nas curvas, da borda interna para a externa. Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir ao menos a metade da faixa anteriormente compactada.

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação, ou onde seu emprego não seja recomendável, a compactação requerida deve ser feita com compactadores portáteis, manuais ou sapos mecânicos.

A aplicação do material de enchimento deve ser feita uma ou mais vezes, até se obter um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial.

Logo após a completa compactação da camada, deve ser feita nova verificação na superfície para verificar a ocorrência de excesso ou deficiência de material de enchimento. Constatado o excesso ou falta de finos, deve-se realizar as correções necessárias da seguinte forma:

- se houver deficiência de finos, deve-se processar o espalhamento da segunda camada de material de enchimento;
- se houver excesso de finos, deve-se processar a remoção do material excedente por meios manuais ou mecânicos, utilizando-se ferramentas auxiliares, tais como: pá, enxada, rastelo ou vassoura mecânica.

A compactação deve prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada de macadame seco.

4.4.5.4.5- ABERTURA AO TRÁFEGO

Concluída a compactação, a camada deve ser aberta ao tráfego da obra e usuários, de forma controlada e direcionada, mantendo-se a superfície umedecida. Esta etapa deve estender-se por período suficiente, que permita a verificação de eventuais problemas localizados de travamento deficiente. Caso ocorram deficiências de travamento, devem ser executadas as correções pertinentes.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

4.4.5.5- CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle da execução da sub-base ou base de macadame seco deve ser realizado através de inspeção visual, com:

- a) verificação da uniformidade e espessura da camada de bloqueio, em cada faixa compactada;
- b) verificação das condições de compactação do macadame seco é efetuada visualmente, em cada faixa compactada;
- c) constatação de que eventuais pontos fracos, observados após a liberação do tráfego, foram corrigidos.

4.4.5.6- ACEITAÇÃO

Os serviços serão aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais e de execução, estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

4.4.5.6.1- MATERIAIS

4.4.5.6.1.1- AGREGADO GRAÚDO

O agregado graúdo é aceito desde que:

- a) os resultados individuais de abrasão Los Angeles, perda de durabilidade atendam aos valores estabelecidos no item 4.4.5.2.1;
- b) os resultados individuais de granulometria devem se manter constantes e enquadrar-se na faixa da Tabela 1 do item 4.4.5.2.1.

4.4.5.6.1.2- AGREGADOS PARA ENCHIMENTO E CAMADA DE ISOLAMENTO

O agregado miúdo é aceito desde que:

- a) os resultados individuais perda de durabilidade e equivalente de areia atendam aos valores estabelecidos no item 4.4.5.2.2;
- b) os resultados individuais de limite de liquidez e índice de plasticidade, da fração do material que passa na peneira n.º40 sejam menores ou iguais a 25%, e 6%, respectivamente;
- c) os resultados individuais de granulometria devem se atender aos requisitos alínea c do item 4.4.5.2.2.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

4.4.5.6.2- EXECUÇÃO

Os serviços são aceitos desde que:

- a) verifique-se uniformidade e espessura da camada de bloqueio em conformidade com o projeto;
- b) verifique-se visualmente bom travamento entre os agregados graúdos e miúdos, isto é, a camada acabada esteja bem desempenada, homogênea e perfeitamente travada;

4.4.5.6.2.1- GEOMETRIA

Os serviços executados são aceitos, quanto à geometria, desde que:

- a) não se obtenham valores individuais da semi-largura da plataforma inferiores as de projeto;
- b) a variação máxima da largura seja no máximo de +15 cm;
- c) as variações individuais das cotas obtidas estejam compreendidas no intervalo de -2 a +1 cm em relação à de projeto;
- d) não se obtenham diferenças nas espessuras superiores a 10% em relação à espessura de projeto, em qualquer ponto da camada;
- e) a espessura determinada estatisticamente através de controle bilateral, situe-se no intervalo de $\pm 5\%$ em relação à espessura prevista em projeto;
- f) o abaulamento transversal esteja compreendido na faixa de $\pm 0,5\%$ em relação ao valor de projeto, não se admitindo depressões que propiciem o acúmulo de água.

O acabamento da camada superfície é aceito desde que:

- a) não ocorram excesso de finos na superfície;

Os resultados da análise estatística das resistências características estimadas à compressão simples e à tração, devem ser maiores ou iguais às resistências do projeto da estrutura do pavimento. Os lotes devem ser formados por no mínimo quatro e no máximo dez exemplares. Não são admitidos no ensaio de compressão diametral valores individuais de resistência à compressão simples e à tração inferiores a 90% das resistências especificadas no projeto da estrutura do pavimento.

4.4.6 – BASES DE BRITA GRADUADA

4.4.6.1 – DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

A presente Especificação define os critérios que orientam a execução de bases ou Sub-bases de Brita Graduada.

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e usinagem dos materiais britados, necessária à obtenção da brita graduada, assim como a mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade da camada de brita graduada de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contidos no projeto.

Sub-base e Base de Brita Graduada é a camada constituída de uma mistura, composta em usina, de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

4.4.6.2 – MATERIAIS

Todas as especificações de materiais e normas de ensaios, exceto as explicitadas nesta especificação devem satisfazer as preconizadas pela FISCALIZAÇÃO. A camada de base ou sub-base de brita graduada será executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

a). Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem e classificação de rochas sãs, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;

b). Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos, pelo método DNER-ME 89-64, os agregados utilizados deverão apresentar perdas inferiores aos seguintes limites:

- agregados graúdos: fração retida na # 4,8mm: 15%.

- agregados miúdos: fração que passa na # 4,8mm: 18%

c). Para o agregado retido na peneira de 2,00mm (nº 10) a porcentagem de desgaste no ensaio de abrasão “Los Angeles” (PMSP/SP ME-23/92) não deverá ser superior a 40%;

d). A composição granulométrica da brita graduada poderá estar enquadrada em uma das seguintes faixas:

PENEIRAS DE MALHAS QUADRADAS PMSP/SP EM- 04/92	PERCENTAGEM, EM PESO, QUE PASSA.		
	I	II	III
50mm (2 ")	100		
38mm (1 1/2 ")	90 – 100	100	
25,4mm (1 ")	---	---	100
19mm (3/4 ")	50 – 85	60 – 95	90 – 100
9,5mm (3/8 ")	35 – 65	40 – 75	80 – 100
4,8mm nº 4	25 – 45	25 – 60	35 – 55
2,0 mm nº 10	18 – 35	15 – 45	---
0,420mm nº 40	8 – 22	8 – 25	8 – 25
0,075mm nº 200	3 – 9	2 – 10	2 – 9

Secretaria
Rua José ()
Tel ()

Contato
3.184-472
br

HRN



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

A porcentagem de material que passa na peneira 0,075mm (nº 200) não deverá ultrapassar a 2/3 da porcentagem que passa na peneira # 0,42 mm (nº 40);

e). Para camadas de base, a porcentagem que passa na peneira # 0,42mm (nº 40) não deverá ser inferior a 12%;

f). A diferença entre as porcentagens que passam nas peneiras # 4,8mm (nº 4) e 0,42mm (nº 40) deverá estar compreendida entre 20 e 30%;

g). A fração que passa na peneira 4,8mm (nº 4) deverá apresentar o equivalente de areia, determinado pelo método DNER-ME 54-63, superior a 40%;

h). O Índice de Suporte Califórnia, obtido através do ensaio PMSP/SP ME- 09/92, com a energia intermediária, não deverá ser inferior a 80%.

i). Para o agregado graúdo, fração retida na peneira 4,8mm (nº 4), a porcentagem de grãos de forma lamelar, obtidas nas amostras de ensaios não poderá ser superior a 20%, e a determinação da forma lamelar dos grãos é feita conforme a fórmula abaixo:

$$l + 25,1 g \geq 6e$$

Onde:

l - maior dimensão de grão;

e - afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão;

g - a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão;

j). Impurezas - os agregados devem ser isentos de impurezas, tais como torrões.

4.4.6.3 – EQUIPAMENTOS

O conjunto de equipamentos deverá ser inspecionado pela FISCALIZAÇÃO, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada autorização para o início dos serviços. Caso contrário, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir vistoria desses equipamentos por engenheiro mecânico ou técnico responsável.

O conjunto de equipamentos básicos para a execução da camada de brita graduada compreende as seguintes unidades:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- a). Instalação de britagem, própria ou de terceiros, adequadamente projetada de forma a produzir bitolas que permitam a obtenção da granulometria pretendida para a brita graduada;
- b). Pá-carregadeira;
- c). Central de mistura dotada de unidade dosadora com, no mínimo três silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo “pugmill”;
- d). Caminhão basculante; e. Caminhão-tanque irrigador;
- f). Motoniveladora pesada;
- g). Distribuidor de agregados autopropulsionado ou rebocável;
- h). Rolo compactador do tipo liso vibratório;
- i). Rolo compactador pneumático de pressão variável;
- j). Compactador portátil, manual ou mecânico;
- k). Ferramentas manuais diversas;
- l). Equipamento de laboratório para o controle tecnológico de recebimento da camada.

Outros equipamentos, desde que aprovados pela fiscalização, poderão ser utilizados.

4.4.6.4 - EXECUÇÃO

4.4.6.4.1 CONDIÇÃO FÍSICA DA CAMADA DE APOIO DA CAMADA BRITA GRADUADA

a). A camada sobre a qual será executada a Sub-base e Base de Brita Graduada deverá ter sido construída de acordo com as condições fixadas pela especificação de serviço da deste memorial;

b). Caso a execução da camada de Brita Graduada não seja efetuada logo após a construção da camada de apoio (camada subjacente) e, de modo especial, quando esta camada de apoio estiver exposta à chuvas devem ser efetuadas, nesta camada, as seguintes determinações:

- Teor de umidade, que deverá ser menor do que o teor de umidade ótimo de compactação da camada, mais (hot + 3%). Se o teor de umidade for superior, a camada deverá secar até que as condições de umidade satisfaçam o limite indicado;

- Grau de compactação, o grau deverá atender as exigências indicadas no controle de recebimento da camada executada.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

As áreas nas quais o grau de compactação for inferior ao limite necessário, deverão ser reconstruídas antes da execução da camada de Brita Graduada.

4.4.6.4.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

As seguintes recomendações de ordem geral são aplicáveis a execução da brita graduada:

- a). Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
- b). O confinamento lateral da brita graduada é dado pela sarjeta;
- c). A camada de brita graduada deverá ser drenada através de um lastro sob a sarjeta. Este lastro deverá estar interligado à caixa receptora das “bocas de lobo” ou drenos laterais à via, a fim de permitir o escoamento d'água;
- d). Quando se desejar camadas de sub-base ou base de espessura superior a 17cm, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada.

4.4.6.4.3 PREPARO DA SUPERFÍCIE

- a). A superfície a receber a camada de sub-base ou base de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização;
- b). Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição da brita graduada.

4.4.6.4.4 PRODUÇÃO DA BRITA GRADUADA

- a). A rocha sã extraída da pedreira indicada, será previamente britada e classificada em bitolas, a serem definidas em função da granulometria objetivada para a mistura;
- b). A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura;
- c). As bitolas obtidas, acumuladas nos silos da central de mistura, serão combinadas no misturador, acrescentando-se ainda a água necessária à condução da mistura de agregados à respectiva umidade ótima, mais o acréscimo destinado a fazer frente às perdas verificadas nas operações construtivas subsequentes. Deverá ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção.

4.4.6.4.5 TRANSPORTE DA BRITA GRADUADA



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- a). A Brita Graduada produzida na central será descarregada diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportada para a pista;
- b). Não será permitida a estocagem do material usinado;
- c). Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhado, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação dos equipamentos e a compactação de forma a atingir o grau de compactação preconizado.

4.4.6.4.6 DISTRIBUIÇÃO DA MISTURA

- a). A definição da espessura do colchão de material solto que, após compressão, permita a obtenção da espessura de projeto e sua conformação adequada, deverá ser obtida a partir da criteriosa observação de panos experimentais previamente executados;
- b). A distribuição da mistura, sobre a camada subjacente, será realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a Brita Graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação;
- c). Excepcionalmente, e a exclusivo juízo da Fiscalização, a distribuição da brita graduada poderá ser procedida pela ação de motoniveladora. Neste caso, a brita graduada será descarregada dos basculantes em leira, sobre a camada subjacente liberada pela Fiscalização, devendo ser estabelecidos os critérios de trabalho que assegurem a qualidade do serviço;
- d). Será vedado o uso, no espalhamento, de equipamentos ou processos que causem segregação do material;
- e). A espessura de cada camada individual acabada deverá se situar no intervalo de 10cm no mínimo, a 17cm no máximo;
- f). A distribuição da mistura deverá ser procedida de forma a evitar conformação adicional da camada. Caso, isto seja necessário, admite-se a conformação pela atuação da motoniveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

4.4.6.4.7 COMPRESSÃO

- a). Tendo em vista a importância das condições de compactação da camada de brita graduada, recomenda-se a execução de panos experimentais, com a finalidade de definir os



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

tipos de equipamentos de compressão e a sequência executiva mais apropriada objetivando alcançar, de forma mais eficaz, o grau de compactação especificado;

b). A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da camada de Brita Graduada será, no mínimo, a da energia correspondente ao proctor intermediário (PMSP/SP ME-08/92);

c). O teor de umidade da mistura, por ocasião da compactação da camada de brita graduada, deverá estar compreendido no intervalo de 1,5% em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação executado com a energia especificada;

d). A compactação da camada de brita graduada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão variável;

e). Nos trechos em tangente a compactação deverá evoluir partindo dos bordos para o eixo, e nas curvas partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada o equipamento utilizado deverá recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente comprimida;

f). Durante a compactação, se necessário, poderá ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego do caminhão-tanque irrigador;

g). Eventuais manobras do equipamento de compactação, que impliquem em variações direcionais prejudiciais, deverão ocorrer fora da área de compressão;

h). A compactação da camada deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima da energia especificada. O número de passadas do compactador será definido em função dos panos experimentais executados;

i). Em lugares inacessíveis aos equipamentos de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

4.4.6.5 - INSPEÇÃO

4.4.6.5.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO COM BASE NO CONTROLE TECNOLÓGICO DOS MATERIAIS



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Os serviços executados serão aceitos, sob o ponto de vista tecnológico, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

a). Os valores individuais dos ensaios de abrasão Los Angeles, durabilidade, lamelaridade, equivalente de areia e índice de Suporte Califórnia, atendam aos limites definidos nesta especificação;

b). A composição granulométrica das amostras de brita graduada ensaiadas atenda aos requisitos estabelecidos nas alíneas “e”, “f” e “g” do item 4.4.6.2;

c). A composição granulométrica das amostras de brita graduada ensaiadas, além de estarem enquadradas na faixa selecionada, estejam contidas nas “faixas de trabalho” definidas a partir da granulometria de projeto e dos seguintes limites:

TOLERÂNCIA PARA FAIXA DE TRABALHO (% PASSANDO EM PESO)			
PENEIRA		SUB-BASE	BASE
ASTM	mm		
2 "	50,8	± 5	± 5
Nº 4 A 1 1/2 "	4,8 a 38,1	± 10	± 5
Nº 40 a Nº 10	0,42 a 2,0	± 5	± 3
Nº 200	0,074	± 3	± 3

Nota Importante: Não serão aceitas composições granulométricas de amostras de brita graduada ensaiadas que, embora estejam contidas nas “faixas de trabalho”, não atendam aos requisitos estabelecidos nas alíneas “e”, “f” e “g” do item 4.4.6.2.

4.4.6.5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO COM BASE NO CONTROLE DE EXECUÇÃO DA CAMADA

a). O teor de umidade da camada executada deverá ser igual ou inferior ao teor ótimo (hot) de compactação, obtido na energia de projeto, mais 2% (hot + 2%);

b). No que diz respeito ao grau de compactação, calculado com base na massa específica aparente seca “In Situ”, e referida à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação realizado:

- Se não for obtido nenhum valor menor que 100%; ou
- se for satisfeita a seguinte condição:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

$$X - K.S \geq 100\%$$

Onde:

X - média aritmética dos graus de compactação obtidos;

S - desvio padrão;

K - coeficiente indicado na Tabela valor do coeficiente “K” (quadro abaixo).

4.4.6.5.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO COM BASE NO CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

O serviço executado será aceito, à luz do controle geométrico e de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

a). Quanto à espessura da camada acabada:

- A espessura média da camada será determinada pela expressão;

$$e = X - K.S$$

Onde:

X – Média dos valores medidos

S – Desvio padrão do mesmo conjunto de valores

K – Coeficiente indicado na tabela valor do coeficiente “K” (quadro abaixo)

N – Número de valores medidos (N>3)

- A espessura média, calculada estatisticamente, como acima, não deverá ser menor do que a espessura de projeto menos 1 cm;

- Não serão tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo +2 e -1 em relação à espessura de projeto;

- Em caso de aceitação, dentro das tolerâncias estabelecidas, de uma camada de brita graduada com espessura média inferior à de projeto, a diferença será compensada estruturalmente na camada a ser superposta;

- Em caso de aceitação de camada de brita graduada, dentro das tolerâncias estabelecidas, com espessura superior à de projeto, a diferença não será deduzida da espessura da camada superior.

b). As condições de acabamento, apreciadas pela Fiscalização em bases visuais, sejam julgadas satisfatórias, em especial a não ocorrência de segregação superficial.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

4.4.6.6 – OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

a). A camada de sub-base ou base de brita graduada não deverá ser submetida à ação direta do tráfego. Em caráter excepcional, a Fiscalização poderá autorizar a liberação ao tráfego, por curto espaço de tempo e desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço;

b). Quando for prevista a imprimação impermeabilizante da camada de brita graduada, a mesma deverá ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deverá ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados.

– BASE DE AGREGADO RECICLADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

4.4.7.1- INTRODUÇÃO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de camadas de reforço do subleito e sub-base de pavimentos com Agregado Reciclado de Resíduo Sólido da Construção Civil, denominado “Agregado Reciclado”.

4.4.7.2- DESCRIÇÃO

Os serviços consistem no fornecimento de Agregado Reciclado para pavimentos, com características e restrições estabelecidas nos itens 4.4.7.2.1 e 4.4.7.2.2, além de carga, transporte, descarga, espalhamento e compactação, assim como a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade da camada de Agregado Reciclado, de conformidade com a especificação apresentada a seguir e detalhes executivos contidos no projeto:

4.4.7.2.1-Resíduos sólidos da construção civil, comumente chamados de “entulho de obra”, adequados à execução de camadas de reforço do subleito e sub-base, são os provenientes de construções, reformas, reparos ou demolições de obras de construção civil, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, rocha, argamassas, telhas, pavimentos asfálticos, etc, devendo ser evitada a presença de solos, madeiras, vidros, plásticos, gessos, forros, tubulações, fiações elétricas e papéis ou quaisquer



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

materiais orgânicos ou não inertes;

4.4.7.2.2-Agregado Reciclado para pavimento é o material granular proveniente do beneficiamento, por meio de britagem e classificação, de resíduos de construção ou demolição de obras civis, que apresente características técnicas para aproveitamento em obras de pavimentação;

4.4.7.2.3-Reciclagem é o processo de aproveitamento de resíduos, depois de terem sido submetidos à transformação;

4.4.7.2.4-Reforço do subleito e sub-base Agregado Reciclado para pavimento são camadas de material granular proveniente do beneficiamento através de britagem e classificação de resíduos sólidos da construção civil, cujas técnicas executivas e controle de qualidade estão descritos a seguir;

4.4.7.3 MATERIAIS

Todas as especificações de materiais e normas de ensaio, exceto as explicitadas neste documento, devem satisfazer às especificações preconizadas pelo DER/SP, órgão rodoviário com notória experiência em serviços de pavimentação e pela PMSP/SP ETS – 001/2003.

Os resíduos sólidos de construção civil que se aplicam à reciclagem, com posterior utilização em obras de pavimentação, devem ser classificados em:

.Resíduos Sólidos Cerâmicos de Construção Civil: constituídos predominantemente (acima de 70% em massa) de materiais cerâmicos, tais como peças ou fragmentos de tijolos, telhas, manilhas, blocos, revestimentos e assemelhados, confeccionados com argila e submetidos à queima;

.Resíduos Sólidos Cimentícios de Construção Civil: constituídos predominantemente (acima de 70% em massa) de materiais compostos por areias com aglomerantes, argamassas, concretos endurecidos, artefatos ou fragmentos de concreto ou argamassa de cimento, tais como blocos, lajes e lajotas, vigas, colunas e assemelhados, tendo como materiais constitutivos básicos às areias, os agregados pétreos, cimentos e cales;

.Resíduos Sólidos Mistos de Construção Civil: constituídos predominantemente (acima de 70% em massa) dos materiais descritos nos itens 4.4.7.3.1 e 4.4.7.3.2.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

A camada de reforço do subleito e sub-base de Agregado Reciclado deverá ser executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

.Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem e classificação de resíduos sólidos de construção civil deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;

a. O Agregado Reciclado deverá apresentar curva granulométrica contínua e bem graduada, com coeficiente de curvatura compreendido entre 1 e 3 e coeficiente de uniformidade $C_u \geq 10$;

.A porcentagem que passa na peneira 0,42mm (nº 40) deverá ficar entre 10 e 30%;

.Os Agregados Reciclados serão classificados quanto ao tipo de emprego possível na execução de camadas de pavimentos, segundo parâmetros de Índice de Suporte Califórnia (CBR), conforme abaixo discriminado:

- material para execução de reforço de subleito: $\text{CBR} \geq 12\%$, $\text{Expansão} \leq 1,0\%$ (energia de compactação normal);
- material para execução de sub-base: $\text{CBR} \geq 20\%$, $\text{Expansão} \leq 1,0\%$ (energia de compactação intermediária).

b. No caso de materiais que não atendam às exigências do item anterior, estes poderão ser estabilizados granulométrica ou quimicamente. No caso de adição de cimento, o material deverá ser submetido ao ensaio de resistência à compressão simples, após 7 dias de cura e apresentar resistência de no mínimo 2,1MPa, em corpos de prova moldados na energia de compactação especificada;

c. Para o agregado graúdo, fração retida na peneira 4,8mm (nº 4), a porcentagem de grãos de forma lamelar, obtida nas amostras de ensaios não poderá ser superior a 30% e a determinação da forma lamelar dos grãos será feita conforme a fórmula abaixo:

$$\lambda + 1,25g \geq 6e$$

onde:

λ – maior dimensão do grão entre dois planos paralelos;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

e – afastamento mínimo entre dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão;

g – a média das aberturas de duas peneiras de malhas quadradas, entre as quais fica retido o grão;

- d. Diâmetro máximo dos grãos: 50mm;
- e. Materiais indesejáveis de características distintas: máximo de 3% em massa;
- f. Materiais indesejáveis de mesma característica: máximo de 2% em massa;
- g. Não serão permitidos materiais indesejáveis nocivos ao meio ambiente ou à saúde do trabalhador.

4.4.7.4 EQUIPAMENTOS

O conjunto de equipamentos deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços. Caso necessário, a Fiscalização poderá exigir vistoria desses equipamentos por engenheiro mecânico ou técnico responsável.

O conjunto de equipamentos básicos para execução da camada de Agregados Reciclados compreende:

- .pá carregadeira;
- .caminhão basculante;
- .caminhão-tanque irrigador;
- .motoniveladora pesada, com escarificador;
- .distribuidor de agregados autopropulsionado ou rebocável;
- .rolo compactador do tipo liso vibratório;
- .rolo compactador pé de carneiro vibratório;
- .compactador portátil, manual ou mecânico;
- a. grade de discos;
- .ferramentas manuais diversas;
- .equipamentos de laboratório para o controle tecnológico de recebimento de camada.

Outros equipamentos, desde que aprovados pela Fiscalização, poderão ser utilizados.

4.4.7.5 EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

A execução das camadas de pavimento compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, realizadas na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada. Se a camada de pavimento exigir uma espessura final superior a 20cm, deverá ser subdividida em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base ou reforço de subleito será de 10cm, após a compactação.

4.4.7.5.1 Condições Físicas da Superfície de Apoio da Camada de Agregado Reciclado

- a. a camada sobre a qual será executado o reforço do subleito ou a sub-base deverá ter sido executada de acordo com as condições fixadas pela respectiva especificação de serviços do DER/SP;
- a. a superfície a receber a camada de reforço do subleito ou sub-base de Agregado Reciclado deverá estar perfeitamente limpa e conformada devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização;
- b. eventuais defeitos existentes deverão ser reparados antes da distribuição da camada de Agregado Reciclado;
- c. caso a execução da camada de Agregado Reciclado não seja efetuada imediatamente após a execução da camada de apoio (camada subjacente) e, de modo especial, quando essa camada de apoio estiver exposta à chuva deverão ser efetuadas as seguintes verificações:
 - o Teor de Umidade deverá situar-se dentro do intervalo de $\pm 3\%$ em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação em laboratório;
 - o Grau de Compactação deverá atender às exigências indicadas no controle de recebimento da camada executada;
 - as áreas nas quais o Teor de Umidade e o Grau de Compactação não atendam aos limites especificados deverão ser reexecutadas.

4.4.7.5.2 Transporte do Agregado Reciclado

O Agregado Reciclado será transportado para a pista, protegido com lona, em caminhões basculantes.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

4.4.7.5.3 Distribuição do Material

- .a distribuição do material solto deverá ter uma espessura suficiente para que após a compactação atinja a espessura de projeto;
- a. a distribuição do material, sobre a camada subjacente, será realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir o Agregado Reciclado em espessura uniforme, sem produzir segregação;
- .excepcionalmente, e a critério da Fiscalização, a distribuição do Agregado Reciclado poderá ser procedida pela ação de motoniveladora. Nesse caso, o Agregado Reciclado será descarregado dos basculantes em leiras, devendo ser estabelecidos os critérios de trabalho que assegurem a qualidade do serviço;
- .a espessura de cada camada individual acabada deverá se situar no intervalo de 10cm, no mínimo, a 20cm, no máximo;
- .é vedada a complementação da espessura da camada, após sua compactação, para obtenção da espessura de projeto;
- .caso a espessura da camada compactada não atenda a espessura de projeto conforme estabelecido nos critérios de recebimento, a camada deverá ser refeita.

4.4.7.5.4 Compactação

- .tendo em vista a importância das condições de compactação da camada de Agregado Reciclado, recomenda-se a execução de trechos experimentais, com a finalidade de definir os tipos de equipamentos de compressão e a sequência executiva mais apropriada, objetivando alcançar, de forma mais eficaz, a espessura e o Grau de Compactação especificados para a camada;
- a. a energia de compactação a ser adotada na execução da camada de Agregado Reciclado será Energia Normal;
- .o Teor de Umidade da mistura, por ocasião da compactação da camada de Agregado Reciclado, deverá estar compreendido no intervalo de $\pm 1,5\%$ em relação à Umidade Ótima obtida no ensaio de compactação executado com a energia normal;
- .a compactação da camada de Agregado Reciclado será executada mediante o emprego de rolos compactadores do tipo pé-de-carneiro vibratório e liso-vibratório;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- .nos trechos em tangente a compactação deverá evoluir partindo dos bordos para o eixo e nas curvas partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada o equipamento utilizado deverá recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente comprimida;
- .durante a compactação, se necessário, deverá ser promovido o umedecimento da superfície da camada por caminhão-tanque irrigador;
- .as manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais à qualidade dos serviços deverão ocorrer fora da área de compressão;
- .o Grau de Compactação mínimo exigido para a camada acabada será de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida em laboratório, na energia normal. O número de passadas do compactador será definido em função dos trechos experimentais executados;
- .em lugares inacessíveis aos equipamentos de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será feita por meio de compactadores portáteis mecânicos.

4.4.7.5.5 Condições Gerais

São aplicáveis à execução da camada de Agregado Reciclado as seguintes recomendações:

- .não será permitida a execução dos serviços em dia de chuva;
- a. a camada de Agregado Reciclado deverá, quando necessário, ser drenada através de um lastro sob a sarjeta. Esse lastro deverá estar interligado à caixa receptora das “bocas de lobo” ou drenos laterais à via, a fim de permitir o escoamento da água.

4.4.7.6 – CONTROLE

4.4.7.6.1 Controle Tecnológico dos Materiais

Serão procedidos os seguintes ensaios:

- .ensaio de granulometria com determinação de coeficientes de curvatura e uniformidade a cada 700m², sendo no mínimo três determinações;
- ensaio para determinação da massa específica aparente seca, Umidade Ótima e Índice de Suporte Califórnia – CBR e expansão para cada 2000m², sendo no míni-



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

mo três determinações;

.ensaio para determinação da porcentagem de grãos lamelares segundo o item 5.3.7.3.3(f), sempre que houver variação nas características do agregado utilizado ou a cada 700m².

4.4.7.6.2 Controle de Execução

4.4.7.6.2.1 Controle Tecnológico da Camada Executada:

- .determinação do teor de umidade na pista pelo método expedito da frigideira ou outro método aceito pela Fiscalização, a cada 700m² de pista, imediatamente antes do início das operações de compactação;
- a. determinação da massa específica aparente seca “*in situ*” imediatamente após a conclusão das operações de compactação a cada 50m de pista, alternando bordo direito, eixo, bordo esquerdo, sendo no mínimo três determinações.

4.4.7.6.2.2 Controle Geométrico e de Acabamento

- a. controle de espessura: logo após a execução da camada, serão feitas locação e nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20m, envolvendo, no mínimo, cinco pontos da seção transversal;
- a. controle de acabamento da superfície: as condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela Fiscalização, em bases visuais. Especial atenção deverá ser conferida à verificação da presença de segregação superficial.

4.4.7.6.3 Controle de Recebimento

4.4.7.6.3.1 Condições de Recebimento com base no Controle Tecnológico dos Materiais

Os serviços serão aceitos, do ponto de vista tecnológico, desde que os valores individuais dos ensaios de granulometria, lamelaridade e Índice de Suporte Califórnia, atendam aos limites definidos nesta especificação.

4.4.7.6.3.2 Condições de Recebimento com base no Controle de Execução da Camada

- .o Teor de Umidade da camada executada deverá situar-se no intervalo de $\pm 1,5\%$ em relação à Umidade Ótima (hot) obtida no ensaio de compactação, na energia especifica-



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

da;

- a. no que diz respeito ao Grau de Compactação (calculado com base na massa específica aparente seca “*in situ*”, e referida à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação realizado com amostra retirada imediatamente antes da rolagem da camada), a camada só será aceita:
- se não for obtido nenhum valor menor que 100%; ou
 - se for satisfeita a seguinte condição:

$$\bar{X} - K.S \geq 100\%$$

onde:

—

$\bar{X}$ - média aritmética dos Graus de Compactação obtidos

S - desvio padrão

K - coeficiente indicado na Tabela “Valor do Coeficiente K para Controle Estatístico do Grau de Compactação” (a seguir)

VALOR DO COEFICIENTE "K" PARA CONTROLE ESTATÍSTICO DO GRAU DE COMPACTAÇÃO					
N	K	N	K	N	K
3	1,05	10	0,77	30	0,66
4	0,95	12	0,75	40	0,64
5	0,89	14	0,73	50	0,63
6	0,85	16	0,71	100	0,60
7	0,82	18	0,70		
8	0,80	20	0,69		
9	0,78	25	0,67		

Condição necessária:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

$$\bar{X} - K.S \geq L$$

onde:

N

$$\sum_{i=1}^N X_i$$

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^N X_i}{N}$$

N

$$S = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^N (X_i - \bar{X})^2}{N-1}}$$

N - número de elementos da amostra

X_i - valores individuais da amostra

L - valor limite especificado na amostra

$\bar{X}$ - média aritmética dos Graus de Compactação obtidos

S - desvio padrão

4.4.7.6.3.3 Condições de Recebimento com base no Controle Geométrico e de Acabamento

O serviço executado será aceito, com base no controle geométrico e de acabamento, quanto à espessura da camada acabada, desde que atendidas as seguintes condições:

- a espessura média da camada será determinada pela expressão:

$$e = \bar{X} - \frac{K.S}{N}$$

onde:

—

$\bar{X}$ - média dos valores medidos



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

S - desvio padrão do mesmo conjunto de valores

K - coeficiente indicado na Tabela “Valor do Coeficiente K para Controle Estatístico da Espessura da Camada” (a seguir)

N – valores medidos ($N > 3$)

.a espessura média, calculada estatisticamente segundo a expressão acima referida, não deverá ser menor do que a espessura de projeto menos 1cm;

.não serão tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo (+)2cm e (-)1cm em relação à espessura de projeto;

.em caso de aceitação, dentro das tolerâncias estabelecidas, de uma camada de Agregado Reciclado com espessura média inferior à de projeto, a diferença será compensada estruturalmente na camada a ser superposta;

.em caso de aceitação, dentro das tolerâncias estabelecidas, da camada de Agregado Reciclado com espessura superior a de projeto, a diferença não será deduzida da espessura da camada superior.

VALOR DO COEFICIENTE "K" PARA CONTROLE ESTATÍSTICO DA ESPESSURA DA CAMADA					
N	K	N	K	N	K
3	1,88	10	1,38	30	1,33
4	1,63	12	1,36	40	1,30
5	1,53	14	1,35	50	1,29
6	1,47	16	1,34	100	1,28
7	1,44	18	1,33		
8	1,41	20	1,33		
9	1,40	25	1,32		

Condição necessária:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

$$e = \bar{X} - \frac{K.S}{N}$$

onde:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^N X_i}{N}$$

$$S = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^N (X_i - \bar{X})^2}{N-1}}$$

N - número de elementos da

amostra X_i - valores individuais

da amostra S - desvio padrão

e – valor especificado na norma

- b. as condições de acabamento, apreciadas pela Fiscalização em bases visuais, sejam julgadas satisfatórias.

4.4.7.6.4 OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

A camada de reforço do subleito ou sub-base Agregado Reciclado não deverá ser submetida à ação direta do tráfego. Em caráter excepcional, a Fiscalização poderá autorizar a liberação ao tráfego, por curto espaço de tempo e desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço.

4.4.7.6.5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.4.7.6.5.1 Medição



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

A camada de Agregado Reciclado, executada e recebida na forma descrita, será medida em metros cúbicos de reforço do subleito, sub-base ou base mista de Agregado Reciclado compactado na pista, segundo a seção transversal de projeto.

No cálculo dos volumes, obedecida a tolerância especificada, será considerada a espessura média “e”, calculada como indicado anteriormente desde que “e” não seja superior à espessura de projeto. Caso “e” seja maior que a espessura de projeto será considerada a de projeto para cálculo do volume.

4.4.7.6.5.2 Pagamento

O pagamento será feito após a aceitação da medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transporte, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e outros gastos eventuais necessários à completa execução da camada de Agregado Reciclado.

4.4.8 TRATAMENTO ANTI-REFLEXÃO DE TRINCAS COM GEOSSINTÉTICO – GEOGRELHA DE POLIETILENO

4.4.8.1 OBJETIVO

Para realização dos serviços deverá ser observados os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de tratamento anti-reflexão de trincas com geossintético em obras rodoviárias, sob a jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, Especificação técnica: ET-DE-P00/043.

4.4.8.2 DEFINIÇÃO

A utilização de geossintéticos, geotêxteis e geogrelhas, como elemento anti-reflexão de trincas na restauração de pavimentos rígidos e flexíveis consiste na aplicação de uma camada intermediária entre o pavimento antigo e o novo, melhorando o comportamento no que diz respeito à propagação das trincas. A geogrelha atua como elemento de reforço, aliviando as tensões na interface entre o pavimento antigo e o pavimento novo reduzindo as tensões cisalhantes e redistribuindo estas tensões. O geotêxtil atua direcionando e retardando a trinca mantendo o pavimento impermeável aumentando desta forma a vida útil do pavimento.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

4.4.8.3 MATERIAIS

Os materiais constituintes do tratamento anti-reflexão de trincas com geossintético são as emulsões asfálticas de ruptura rápida que podem ser modificados ou não por polímeros e, os geossintéticos: geotêxteis não tecidos de poliéster e, as geogrelhas poliméricas, os quais devem satisfazer as normas pertinentes e as especificações aprovadas pelo DER/SP.

4.4.8.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço deve ser medido em metro quadrado de serviço acabado; a área efetivamente aplicada, apontada pela fiscalização. O material utilizado conforme definido no projeto de restauração do pavimento é pago de acordo com preços unitários da planilha orçamentária.

4.4.9 BASE BETUMINOSA DE MATERIAL PROVENIENTE DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP)

.OBJETIVO

O objetivo deste documento é definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de reciclagem de pavimento com espuma de asfalto, de modo obter uma base reciclada, constituída pelos materiais de reciclagem do pavimento, aglomerante, água e adição eventual de agregados em obras rodoviárias, sob a jurisdição do Prefeitura do Município de Hortolândia, através da especificação técnica PMH-PAV-001/19.

.DEFINIÇÕES

A reciclagem de pavimento com espuma de asfalto é o processo de produção de camada betuminosa com reaproveitamento total ou parcial de material freado, com incorporação de cimento Portland, cimento asfáltico na forma de espuma e, adição de água, e incorporação, quando necessário de agregados, espalhamento e compactação da mistura resultante, obtendo-se desta forma uma nova base do pavimento, isto é, uma base reciclada.

Espuma de asfalto é o estado temporário do cimento asfáltico de petróleo, obtido a partir da injeção de mistura de ar sob pressão e pequenas quantidades de água sobre o cimento asfáltico, aquecido em temperatura adequada para seu tipo. Esta injeção ocasiona o aumento da área



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

superficial e a redução da viscosidade do asfalto, o que promove sua forte expansão volumétrica.

Meia-vida é o intervalo de tempo, em segundos, que a espuma necessita para reduzir-se a metade do volume máximo alcançado.

Taxa de expansão é a relação entre o volume máximo do cimento asfáltico no estado espuma e o volume do CAP remanescente, após a espuma estar completamente ausente.

Relação de tensão é a relação entre a resistência à tração indireta úmida e a resistência à tração indireta seca, obtida através do ensaio de compressão diametral dos corpos de prova Marshall, a 25 °C.

4.4.9.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.4.9.4.1 Medição

O serviço deve ser medido em metros cúbicos de camada acabada (compactada), cujo volume é calculado multiplicando-se as extensões obtidas a partir do estaqueamento pela área da seção transversal de projeto.

O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme respectivo preço unitários contratual, nos quais se inclui o fornecimento de materiais, homogeneização da mistura em usina devidamente calibrada, perdas, carga e transporte até os locais de aplicação, descarga, espalhamento, compactação e acabamento, abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI e equipamentos necessários aos serviços, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

4.4.10 - IMPRIMAÇÕES BETUMINOSAS

4.4.10.1- DESCRIÇÃO

Os serviços aos quais se refere a presente Especificação Técnica, consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material betuminoso, eventualmente de melhorador de adesividade, de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

de imprimações betuminosas de diversos tipos, de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contidos no projeto ou de instruções da Fiscalização.

Tipos de imprimação:

.Impermeabilizante – consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento concluída, objetivando aumentar a coesão da superfície, pela penetração do material betuminoso; impermeabilizar a camada e, promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta.

Deve ser executada com materiais que possuem baixa viscosidade, na temperatura de aplicação, e cura suficientemente demorada.

.Ligante – consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimida.

Deve ser executada com materiais que possuam alta viscosidade, na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida.

Poderão ser utilizados os seguintes materiais para imprimação impermeabilizante:

.Asfaltos diluídos de cura média, dos tipos CM-30 e CM-70, satisfazendo as exigências contidas na PMSP/SP EM-06/92.

.A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt-Furol entre 20 e 60 segundos.

Poderão ser utilizados os seguintes materiais para imprimação ligante:

.Emulsões betuminosas catiônicas tipo RR-1C, RR-2C, RM-1C e RM-2C, satisfazendo as exigências contidas na PMSP/SP EM 07-92;

.Outros materiais, desde que autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt-Furol em 25 e 100 segundos.

Para fins de aplicação admitir-se-á o consumo de materiais indicados no quadro a seguir:

TIPO DE IMPRIMAÇÃO	QUANTIDADES (l/m ²)
Impermeabilizante	0,8 a 1,2



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Ligante	0,4 a 0,6
---------	-----------

4.4.10.2- EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta norma dentro dos prazos fixados, no cronograma contratual, deverá compreender:

- .Recipientes para armazenamento de material betuminoso, no caso de asfaltos diluídos os recipientes devem ser equipados com dispositivos para aquecimento e instalados de modo a evitar a entrada de água;
- .Equipamento de limpeza consistindo em vassouras manuais e mecânicas e equipamentos capazes de produzir jatos de ar e de água;
- .Distribuidores de materiais betuminosos com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição com circulação plena e dispositivos para regulação horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetro, manômetros de fácil leitura, mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra;
- .Pequenas ferramentas e utensílios tais como: regadores tipo “bico de pato”, e comum, bandeja, etc.

Outros equipamentos poderão ser utilizados desde que aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

4.4.10.3- EXECUÇÃO

Os serviços topográficos serão executados pela CONTRATADA e verificados pela fiscalização. Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, a CONTRATADA deverá providenciar o que for necessário para evitar que o material espargido atinja guias, sarjetas, guarda-rodas, guarda-corpos, etc..

A superfície sobre a qual será executada a imprimação deverá ser varrida com vassouras manuais ou mecânicas, de modo a remover materiais estranhos, tais como: solos, poeira e materiais orgânicos. Se ainda existir poeira, após a varredura, a limpeza deverá prosseguir com jatos de ar ou de água, desde que não existam fendas ou depressões capazes de recolher e reter a água utilizada. Por esse motivo, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada sobre o procedimento a adotar.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

A aplicação do material betuminoso não deverá ser executada quando as condições atmosféricas reinantes forem desfavoráveis.

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, deverão ser medidas, e comparadas entre si as vazões dos bicos das barras de distribuição.

Recomenda-se o emprego de caixas de base retangular e cerca de 15 cm de altura. O comprimento das caixas será igual à distância entre os bicos. A largura será de cerca de 30 cm. Serão utilizadas tantas caixas quanto forem os bicos. A barra será fixada na altura provável de operação manual. As caixas serão apoiadas no solo e encostadas umas nas outras, de modo que os centros coincidam com as verticais que passam pelos bicos.

O material betuminoso será aspergido sobre as caixas até que na caixa mais cheia, atinja a altura de cerca de 10 cm. Medem-se as alturas do material betuminoso em todas as caixas.

Calcula-se a média aritmética das alturas das medidas. Substituem-se os bicos responsáveis pelo enchimento das caixas nas quais forem medidas as alturas que difiram de mais de 10%, para mais ou para menos da altura média calculada. Repete-se o teste com os novos bicos e procede-se da forma descrita, até que se obtenha um conjunto de bicos que satisfaça a condição de uniformidade de aspersão acima estabelecida. À critério da CONTRATADA, as caixas poderão ser subdivididas em compartimentos iguais e estanques, de modo a facilitar a identificação dos bicos responsáveis pela desuniformidade de distribuição.

A distribuição de material betuminoso não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

O veículo distribuidor deverá percorrer a extensão a ser imprimada em velocidade uniforme, segundo trajetória eqüidistante do eixo da pista. O tacômetro, manômetros e termômetros deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. Os operadores do veículo e da barra de distribuição deverão ser devidamente treinados.

A distribuição será executada com mangueira de operação manual, sempre que a superfície a imprimir, em virtude da sua forma (trechos de largura variável) ou de suas dimensões, não permitir a utilização da barra de distribuição. Nas fendas, a aplicação será executada com o regador tipo “bico de pato”.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Durante todo o tempo necessário às operações construtivas à cura ou ruptura do material betuminoso e até o recobrimento de imprimação com outra camada de pavimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

As imprimações impermeabilizantes e ligantes não deverão ser submetidas à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a FISCALIZAÇÃO poderá, a critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre:

- .Imprimações impermeabilizantes curadas;
- .Imprimações ligantes, em locais de cruzamento com outras vias, desde que a imprimação seja coberta por espessa camada de areia, capaz de evitar afloramento e a conseqüente remoção do material ligante.

4.4.10.4 - INSPEÇÃO

.Controle tecnológico

Será feito o controle de qualidade dos materiais betuminosos consistindo na realização de um conjunto dos ensaios previstos na ESPECIFICAÇÃO correspondente, para cada entrega do material.

.Controle de execução

É o controle da quantidade de material aplicado consistindo na determinação e no registro das taxas de aplicação dos materiais betuminosos (l/m^2).

A quantidade de aplicação poderá ser determinada:

- .Pesando o veículo distribuidor, antes e depois da aplicação;
- .Determinando a quantidade de material consumida, por intermédio da diferença de leitura da régua, aferida e graduada em litros, que acompanha o veículo distribuidor;
- .Pelo método da bandeja que deve ser utilizado somente nos locais em que a distribuição do material se realizou com barra espargidora.
- .As operações de controle serão executadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a Contratada fazer o seu autocontrole.

.Controle e recebimento



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

As imprimações dos diversos tipos, executadas de conformidade com as especificações contidas nesta norma e no projeto, serão recebidas no que diz respeito à distribuição e ao do alinhamento, se:

- .Não existirem falhas nem diferenças de taxas de aplicações, relativamente às especificações maiores que 0,1 l/m²;
- .Não forem encontradas semi-larguras menores que as de projeto.

4.4.11 – BINDER E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

4.4.11.1 - DESCRIÇÃO

Esta Especificação de serviços define os critérios que orientam a execução de camadas constituídas de misturas betuminosas do tipo concreto betuminoso usinado a quente.

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga e a usinagem de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade de camadas de concreto betuminoso usinado a quente.

Concreto betuminoso usinado à quente é uma mistura betuminosa executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto betuminoso deverá atender as características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as seguintes designações:

- .Camadas de rolamento ou simplesmente camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.
- .Camadas de ligação ou binder, camada posicionada logo abaixo da camada de rolamento. Apresenta, em relação à camada de rolamento, diferenças de comportamento, decorrentes do emprego de agregado de maior diâmetro máximo, existência de maior porcentagem de vazios, menor consumo de ligante.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Camada de nivelamento ou “reperfilagem”, camada executada com massa asfáltica de graduação fina, com função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP-20 e, excepcionalmente CAP-55 desde que autorizado pela FISCALIZAÇÃO, atendendo ao especificado na PMSP/SP EM 05/92. O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos especificados pela ABNT poderão ser admitidos, desde que tecnicamente justificados e sob a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Agregado graúdo:

- O agregado graúdo assim considerado o retido na peneira # 4,8 mm (nº. 4) será constituído por pedra britada apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - ✓ Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 09-64), os agregados deverão apresentar perdas inferiores a 12%;
 - ✓ Para agregado retido na peneira 2,00 mm (nº. 10), a porcentagem de desgaste no ensaio de abrasão “Los Angeles” (PMSP/SP EM 23/92) não deverá ser superior a 40%;
 - ✓ A porcentagem de grãos de forma lamelar, obtidas nas amostras de ensaios não poderá ser superior a 20%, e a determinação da forma lamelar dos grãos é feita conforme a fórmula abaixo:

$$L+1,25g \geq 6e$$

Onde:

L= maior dimensão do grão;

e= afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais fica retido o grão;

g= medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

.A porcentagem de grãos defeituosos (conchoideais), de alteração de rocha, esféricos, etc. não deverá ser superior a 5%.

Agregado miúdo:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- .O agregado miúdo, assim considerado o que passa na peneira de 4,8 mm (nº. 4), será constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deverão ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:
- .Quando submetidos à avaliação de durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89-64) os agregados deverão apresentar perdas inferiores a 15%;
- .O equivalente de areia (DNER-ME 54-63) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia), deverá ser igual ou superior a 55%;
- .É vedado o emprego de areia proveniente de depósito em barrancos e rios.

Material de enchimento (“filler”)

- .O material de enchimento deverá ser constituído por cimento portland, cal extinta, pós calcários ou cinzas volantes. Quando da aplicação, o “filler” deverá estar seco e isento de grumos. A granulometria a ser atendida deverá obedecer aos seguintes limites:

Peneira PMSP/SP EM 04/92	Porcentagem em peso que passa
0,042 mm (nº 40)	100
0,0175 mm (nº 80)	95-100
0,075 mm (nº 200)	65-100

Melhoradores de adesividade

- .A necessidade do emprego de melhorador de adesividade deverá ser avaliada através de ensaio de adesividade (PMSP/SP ME 24/92);

Composição da mistura

- .A faixa granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto betuminoso;
- .Caso a mistura betuminosa seja utilizada com função da camada de rolamento, especial atenção deverá ser conferida à seleção da granulometria de projeto, tendo em vista a obtenção de uma rugosidade que assegure adequadas condições de segurança ao tráfego.
- .Deverão ser obedecidos, ainda, os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- .A espessura da camada compactada, a ser executada de uma única vez, deverá situar-se entre 1,5 a 2,5 vezes o diâmetro máximo da mistura de agregados;
- .A fração retida entre duas peneiras consecutivas, com exceção das duas de maior malha de cada faixa, não deverá ser inferior a 4% do total;
- .A granulometria dos agregados miúdos (fração 2,0 mm) deverá ser obtida por “via lavada”;
- .Pelo menos 50% do material passando na peneira 0,075 mm (nº 200), deverá ser constituído de “filler”, no caso de mistura para a camada de rolamento e de reperfilagem;
- .As condições obtidas no ensaio Marshall (PMSP/SP ME 45/92) para a estabilidade, fluência, % de vazios e relação betume-vazios (%) deverão atender aos seguintes limites:

Item	Leve, Pesado
Nº de golpes/face	75
Estabilidade (Kgf)	750-1500
% de vazios totais	
- reperfilagem	3 a 5
- binder	4 a 7
- capa	3ª 5
Relação betume/vazios (%)	
- reperfilagem	75 a 82
- binder	65 a 72
- capa	75 a 82

- .Valores de estabilidade superiores ao limite máximo aqui estabelecido poderão ser admitidos, desde que a compatibilidade plástica da estrutura, verificada através da análise mecânica, não seja comprometida;
- .Nos casos da utilização de misturas betuminosas para a camada de rolamento e de reperfilagem, os vazios do agregado mineral (% VAM) deverão atender aos seguintes valores, definidos em função do diâmetro máximo do agregado empregado:

Diâmetro máximo	% VAM, mínimo
-----------------	---------------



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

38 mm (1 1/2")	13
25 mm (1")	14
19 mm (3/4")	15
16 mm (5/8")	15

4.4.11.2 - EQUIPAMENTO

Todo equipamento deverá ser inspecionado pela FISCALIZAÇÃO, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços. Caso necessário, a Fiscalização poderá exigir a vistoria do equipamento por engenheiro mecânico ou técnico qualificado.

.Depósito para equipamento asfáltico

Os depósitos para cimento asfáltico deverão ser capazes de aquecer o material conforme as exigências técnicas estabelecidas, atendendo aos seguintes requisitos:

- .O aquecimento deverá ser efetuado por meio de serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito;
- .O sistema de circulação do cimento asfáltico deverá garantir a circulação desembaraçada e contínua, do depósito misturador, durante todo o período de operação;
- .Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento térmico, a fim de se evitar perdas de calor;
- .A capacidade dos depósitos de cimento asfáltico deverá ser suficiente para o atendimento de, no mínimo, três dias de serviço.

.Depósitos para agregados (silos)

- .Os silos deverão ser divididos em compartimentos dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações dos agregados, sendo vedada a utilização de silo bipartido com materiais de procedência ou características distintas;
- .Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga, possíveis de regulagem;
- .O sistema de alimentação deverá ser sincronizado, de forma a assegurar a adequada proporção dos agregados de frios e a constância de alimentação;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- .O material de enchimento (“filler”) será armazenado em silos apropriados, conjugados com dispositivos que permitam sua dosagem;
- .Em conjunto, a capacidade de armazenamento dos silos deverá ser, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador.
- .Usinas para misturas asfálticas
 - .A usina utilizada deverá apresentar condições de garantir a constância de produção e produzir misturas asfálticas uniformes e de qualidade, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os aspectos antes do início da produção;
 - .As usinas empregadas poderão ser gravimétricas, contínuas, drum-mixer ou outras que por ventura venham a ser fabricadas;
 - .No caso de uso de usinas gravimétricas as balanças utilizadas para pesagem de agregados e para pesagem do ligante asfáltico, devem apresentar precisão de 0,5% quando aferidas através do emprego de massa padrão. São necessários, no mínimo, 10 pesos padrão, cada qual com 25 kg $\pm$ 15 g;
 - .O sistema de coleta do pó deverá ser comprovadamente eficiente, a fim de minimizar os impactos ambientais. O material fino coletado deverá ser devolvido, no todo ou em parte, ao misturador;
 - .Especial atenção deverá ser conferida à segurança dos operadores da usina, particularmente no que tange à eficácia dos corrimãos das plataformas e escadas, à proteção de peças móveis e à de circulação dos equipamentos de alimentação dos silos e transporte da mistura.
- .Caminhões para transporte da mistura
 - .O transporte da mistura asfáltica deverá ser efetuado através de caminhões basculantes, em perfeitas condições, com caçambas providas de lona para proteção da mistura.
- .Equipamentos de distribuição
 - .A distribuição da mistura asfáltica será normalmente efetuada através de acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura do alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- .A acabadora deverá ser preferencialmente equipada com esteiras metálicas para sua locomoção. O uso de acabadoras de pneus só será admitido se for comprovado que a qualidade dos serviços não é afetada por variações na carga acabadora;
- .A acabadora deverá possuir, ainda:
 - .Sistema composto por parafuso sem fim, capaz de distribuir adequadamente a mistura em toda a largura da faixa de trabalho;
 - .Sistema rápido e eficiente de direção, além de marchas para frente e para trás;
 - .Misturadores, vibradores e dispositivos para seu aquecimento à temperatura especificada, de modo que não haja irregularidade na distribuição da massa.
- .Equipamentos para compressão
 - .A compressão da mistura asfáltica será efetuada pela seção combinada de rolo pneumático e rolo liso, ambos autopropelidos;
 - .O rolo pneumático deverá ser dotado de dispositivos que permitam o controle da pressão interna dos pneus, na faixa de 35 a 120 psi. Seus pneus deverão ser uniformes, e perfeitamente alinhados a fim de se evitar pressões diferenciadas sobre a mistura a ser comprimida;
 - .O rolo compressor de rodas metálicas lisas, tipo tandem, deverá ter peso compatível com a espessura da camada;
 - .O emprego de rolos lisos vibratórios poderá ser admitido, desde que a frequência e amplitude vibratória possa ser ajustada às necessidades do serviço, e que sua utilização tenha sido comprovada em serviços similares;
 - .Em qualquer caso, os equipamentos utilizados deverão ser eficientes no que tange à obtenção das densidades, preconizadas para a camada, no período em que a mistura se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.
- .Ferramentas e equipamentos acessórios e de laboratório
 - Serão utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:
 - .Soquetes mecânicos ou placas vibratórias, para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

.Pás, garfos, rastelos, vassourões e ancinhos, para auxiliar as operações de execução dos serviços;

.Equipamentos de laboratório necessários para a execução do controle tecnológico de qualidade dos serviços.

4.4.11.3 - EXECUÇÃO

Não será permitida a execução de serviços durante a chuva;

A camada de rolamento dever ser confinada lateralmente pela borda superior biselada da sarjeta, com a finalidade de se evitar trincamento próximo à borda.

No caso de desdobramento da espessura total de concreto betuminoso em duas camadas, a pintura de ligação entre estas poderá ser dispensada, se a execução da segunda camada ocorrer logo após a primeira.

.Preparo da superfície

.A superfície que irá receber a camada de concreto betuminoso deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;

.Eventuais defeitos deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura;

.A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequada condição de aderência, quando da execução do concreto betuminoso. Caso seja necessário, nova pintura de ligação deverá ser aplicada, previamente à distribuição da mistura.

.Produção de concreto betuminoso

.O concreto betuminoso deverá ser produzido em usina apropriada, que atenda aos requisitos apresentados nesta Especificação. A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas na mistura;

.A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico empregado deverá, ser necessariamente, determinada em função da relação temperatura x viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta a viscosidade Saybolt-Furol na faixa de 75 a 95 segundos;

.Não é permitido o aquecimento do cimento asfáltico acima de 172 °C;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- .A temperatura de aquecimento dos agregados, medida nos silos quentes, deverá ser de 5 °C superior à temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que não superior a 177 °C;
- .A produção de concreto betuminoso e a frota de veículos de transporte deverão assegurar a operação contínua de vibroacabadora.
- .Transporte de concreto betuminoso
 - .O concreto betuminoso será transportado da usina para o local de aplicação, em caminhão basculante com caçambas metálicas;
 - .A aderência da mistura às chapas da caçamba será evitada mediante aspersão prévia de solução de cal (1:3 – cal e água) ou água e sabão ou ainda, por meio de pulverização de óleo diesel. Em qualquer caso, o excesso de solução deverá ser retirado, antes do carregamento da mistura, basculando-se a caçamba por um período mínimo de 5 minutos;
 - .As caçambas dos veículos serão cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte, de forma a proteger a massa asfáltica, quanto à ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira, especialmente, perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte.
- .Distribuição da mistura
 - .A distribuição de concreto betuminoso somente será permitida quando a temperatura ambiental se encontrar acima de 10 °C, e com tempo não chuvoso;
 - .A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deverá ser inferior a 135 °C, sendo admitida, eventualmente, temperatura de 120 °C, desde que não constante;
 - .Para o emprego de concreto betuminoso como camada de rolamento ou de ligação, a mistura deverá ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos constantes nesta Especificação;
 - .Deverá ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento destina-se, exclusivamente ao aqueci-



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

mento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;

.Caso ocorram irregularidades na superfície das camadas acabadas, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rolos metálicos. Esta alternativa deverá ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade dos serviços.

.Compressão

.A compressão da mistura betuminosa terá início imediatamente após a distribuição da mesma;

.A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente em cada caso;

.A prática mais freqüente de compactação de misturas betuminosas densas usinadas contempla o emprego combinado de rolo pneumático de pressão regulável e rolo metálico tandem de rodas lisas, de acordo com as seguintes premissas:

.Inicia-se a rolagem com rolo pneumático atuando com baixa pressão;

.À medida que a mistura for sendo compactada, e com o conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas, com incremento da pressão do pneu;

.A compactação final será efetuada com rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deverá apresentar-se bem desempenada;

.O número de coberturas de cada equipamento será definido experimentalmente, de forma a se atingir as condições de densidades previstas, enquanto a mistura se apresentar com trabalhabilidade adequada;

.A compressão será executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal e, progredindo no sentido do ponto mais alto;

.Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, ao menos, metade da largura rolada na passada anterior;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

.A compressão através do emprego do rolo vibratório de rodas lisas, quando admitida pela Fiscalização, deverá ser testada experimentalmente, na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação (número de coberturas, frequência e amplitude de vibrações). As regras clássicas de compressão deverão ser definidas na obra pela Fiscalização, em função das características de trabalhabilidade da mistura e da eficiência do processo de compressão, porém nunca deverão ser superiores a 7,5 cm, e nem inferiores a 3,0 cm.

.Juntas

.As juntas longitudinais deverão, preferencialmente, serem executadas a quente. Na impossibilidade de sua execução a quente, deverá ser efetuado o desborcinamento através do corte com serra adiamantada, ou outro equipamento equivalente, numa largura mínima de 15 cm, de modo a propiciar face vertical, para ancoragem da faixa contígua;

.A execução das juntas transversais deverá ser efetuada com corte transversal da faixa anteriormente executada, com recuo mínimo de 1,00 m, através da utilização da serra diamantada, ou outro equipamento equivalente, de modo a propiciar face vertical para ancoragem da faixa contígua.

.Abertura do tráfego

.A camada de concreto betuminoso recém acabada somente será liberada ao tráfego após o completo resfriamento e com a devida autorização da Fiscalização.

4.4.11.4 - INSPEÇÃO

Controle tecnológico de materiais

Este controle abrange os ensaios e determinações para verificar se as condições dos materiais, exigidos no projeto estão sendo atendidas.

.Cimento asfáltico

.Para todo o carregamento que chegar à obra, serão realizados os seguintes ensaios:

- .Um ensaio de viscosidade absoluta (ASTM-D-2171);
- .Um ensaio de viscosidade Saybolt-Furol (PMSP/SP ME 31/92);
- .Um ensaio de ponto de fulgor (PMSP/SP ME 27/92);



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- .Aquecimento do ligante à 175 °C, para observar-se a formação de espuma;
- .Para os três primeiros carregamentos, e posteriormente a cada dez carregamentos, serão executados ensaios de viscosidade Saybolt-Furol, a várias temperaturas (no mínimo 3 valores), que permitam o traçado da curva de valores viscosidade x temperatura (sugerem-se os seguintes valores : 120 °C, 145 °C e 177 °C);
- .Para cada conjunto de vinte carregamentos, será coletada uma amostra do cimento asfáltico utilizado, para execução de ensaios completos, previstos nesta ESPECIFICAÇÃO.
- .Agregados e “filler”
 - .Diariamente será feita inspeção à britagem e aos depósitos, visando garantir que os agregados estejam limpos, isentos de pó e outras contaminações prejudiciais;
 - .Quando se constar alteração mineralógica (visual) na bancada da pedreira em exploração, e no mínimo uma vez por mês, deverão ser executados:
 - .Três ensaios de abrasão “Los Angeles” – PMSP/SP ME 23/92;
 - .Três ensaios de durabilidade – DNER-ME 89/64;
 - .Três ensaios de adesividade – PMSP/SP ME 24/92.
 - .Diariamente, serão realizados dois ensaios de granulometria de cada agregado empregado, e um ensaio de equivalente de areia, para a fração da mistura de agregados que passa na peneira de # 0,042 mm;
 - .Caso a usina seja gravimétrica serão realizados, ainda, para amostras de agregados coletadas nos silos quentes, dois ensaios de granulometria por “via lavada” (PMSP/SP ME 20/92), por dia de trabalho;
 - .O controle de “filler” envolverá a realização de ensaio de granulometria, a cada três dias de trabalho;
 - .Serão realizados, para amostras da mistura de agregados, coletados na correia transportadora imediatamente anterior a entrada do tambor secador, dois ensaios de granulometria por “via lavada” (PMSP/SP ME 20/92), por dia de trabalho, em se tratando de usinas contínuas ou drum-mixer.
- .Melhorador de adesividade



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

.A eficácia do melhorador de adesividade, quando utilizado, deverá ser verificada pela execução de três ensaios de adesividade (PMSP/SP ME 24/92), no início da obra e sempre que forem constatadas mudanças do agregado.

.Controle de execução

.Em se tratando de usina gravimétrica o controle de temperatura, durante a produção de massas, compreenderá a leitura de temperatura, envolvendo:

.Agregados nos silos quentes;

.O cimento asfáltico, antes da entrada do misturador;

.A massa asfáltica, nos caminhões carregados na usina.

.O controle de temperatura, na pista, envolverá a leitura da temperatura:

.Na massa asfáltica distribuída, no momento do espalhamento e no início da compactação.

.O controle da quantidade de ligante e da graduação da mistura de agregados para cada 200 t de massa, e ao menos uma vez por dia de trabalho, será coletada uma amostra, imediatamente após a passagem da acabadora, uma amostra da mistura distribuída. Cada amostra será submetida aos seguintes ensaios:

.Extração de betume DNER-ME 53/63 ou, preferencialmente, ensaio de extração de refluxo – Soxhlet de 1000 ml;

.Análise granulométrica da mistura de agregados resultante da extração PMSP/SP ME 20/92, e com amostras representativas de no mínimo 1000 g.

.Controle das características de estabilidade e fluência da mistura

.Para cada 400 t de massa e ao menos duas vezes por dia de trabalho, será coletada no mesmo local das amostras referidas no item anterior, uma amostra da mistura distribuída com o qual serão moldados 3 corpos de prova Marshall, com energia de compactação especificada;

.Cada corpo de prova será submetido a rompimento na prensa Marshall, determinando-se a estabilidade e a fluência.

.Controle de compressão da mistura



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- .Para cada 400 m² de massa compactada, será obtida uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa (4”) em local, correspondente, aproximadamente à trilha de roda externa. Um destes pontos deverá, necessariamente, coincidir com o ponto de coleta de amostras para extração de betume e moldagem de corpos de prova Marshall. Para cada trecho, deverão ser obtidas, no mínimo, três amostras indeformadas;
- .De cada amostra extraída com sonda rotativa, será determinada a respectiva massa específica aparente PMSP/SP ME-45/92;
- .Comparando-se os valores obtidos para as massas específicas aparentes dos corpos de prova extraídas com sonda rotativa e a massa específica aparente da dosagem serão determinados os correspondentes graus de compactação;
- .Serão calculadas as condições de vazios da mistura (%) de vazios totais, % de vazios do agregado mineral e relação betume-vazios, para cada amostra extraída com sonda rotativa.
- .Controle geométrico e de acabamento
 - .Controle de espessura
 - .A espessura da camada de concreto betuminoso será avaliada nos corpos de prova extraída com sonda rotativa, ou pelo nivelamento da seção transversal, antes e depois do espalhamento da mistura a cada 20 m. Neste último caso, serão nivelados cinco pontos para as camadas de rolamento ou “binder” (eixo, bordos e dois pontos intermediários) e sete pontos para as camadas de reperfilagem (eixos, bordos e trilhas de roda);
 - .Controle de acabamento da superfície
 - .As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela Fiscalização, em bases visuais. Em particular, serão avaliadas as condições de desempenho da camada, a quantidade das juntas executadas e a inexistência de marcas decorrentes da má qualidade da distribuição e/ou compressão inadequada.
- Controle de recebimento
 - .Recebimento com base no controle tecnológico dos materiais



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

.Cimento asfáltico

O cimento asfáltico recebido no canteiro será aceito, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- .Os valores de viscosidade, e ponto de fulgor, estejam de acordo com esta Especificação;
- .O material não produza espuma, quando aquecido a 175 °C;
- .Para cada conjunto de vinte carregamentos, os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP, sejam julgados satisfatórios.

.Agregado ou “filler”

O agregado gráúdo, o agregado miúdo e o “filler”, utilizados serão aceitos desde que atendidas as seguintes condições:

- .O agregado gráúdo atenda aos requisitos descritos nesta Especificação no que tange à abrasão “Los Angeles”, durabilidade e porcentagem de grãos defeituosos;
- .O agregado miúdo atenda aos requisitos descritos nesta Especificação no que tange aos ensaios de equivalente de areia e durabilidade;
- .O “filler” apresenta-se seco, sem grumos, e enquadrado na granulometria especificada;
- .As variações ocorridas nas granulometrias, com amostras coletadas nos silos quentes, estejam contidas nos limites estabelecidos.

.Melhorador de adesividade

- .O melhorador de adesividade, quando utilizado, deverá produzir adesividade satisfatória no ensaio PMSP/SP ME 24-92;
- .A quantidade, a forma de incorporação ao cimento asfáltico e o tempo de circulação deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos pela Fiscalização;
- .O tempo circulação de asfalto, para dispersão do melhorador da adesividade não deverá ser inferior a uma hora, podendo este estender-se se assim for necessário. O período para o uso do CAP dopado será de, no máximo 7 dias.

.Recebimento da base no controle da execução

.Temperaturas



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

A produção da mistura betuminosa será aceita com vistas no controle de temperatura se:

- .As temperaturas medidas na linha de alimentação do cimento asfáltico, efetuado ao longo do dia de produção encontram-se na faixa desejável, definida em função da cura de viscosidade x temperatura do ligante empregado. Constantes variações ou desvios significativos em relação à faixa de temperatura desejável indicam a necessidade de suspensão temporária do processo de produção, providenciando-se os necessários ajustes;
- .Temperaturas do cimento asfáltico superiores a 172 °C ou dos agregados superiores a 177 °C implicam na rejeição da massa produzida;
- .Temperaturas do cimento asfáltico inferiores a 120 °C, ou dos agregados inferiores a 120 °C, igualmente implicam na condenação do traço produzido;
- .A massa asfáltica chegada à pista será aceita, sob o ponto de vista de temperatura, se:
- .A temperatura, medida no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15 °C, e nunca inferior a 120 °C.

.Quantidades de ligante e graduação da mistura de agregados

- .A quantidade de cimento asfáltico obtida pelo ensaio deverá variar, em relação ao teor ótimo de projeto, de mais do que 0,3% para mais ou menos. A média aritmética obtida, para conjuntos de nove valores individuais, não deverá, no entanto, ser inferior ao teor de projeto;
- .Durante a produção, a granulometria da mistura poderá sofrer variações em relação à curva de projeto, respeitadas as seguintes tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada:

Peneira PMSP/SP EM	Porcentagem em peso que passa
04/92	
9,5 a 38 mm (3/8 a 1 1/2")	± 7
0,042 a 4,8 mm (nº 40 e 4)	± 5
0,0175 mm (nº 80)	± 3



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

0,075 mm (nº 80)	± 2
------------------	-----

.Características Marshall da mistura

.Os valores de % de vazios do agregado mineral, relação betume-vazios, estabilidade e fluência Marshall;

.A eventual ocorrência de valores que não atendam ao especificado, poderá resultar na não aceitação do serviço. As falhas ocorrentes deverão ser corrigidas mediante ajustes racionais na formulação do traço e/ou no processo executivo

.Compressão

No que diz respeito ao grau de compactação haverá aceitação se:

$X - K \cdot S \geq 95\%$ onde:

X= média aritmética dos graus de compactação obtidos;

S= desvio padrão;

K= coeficiente indicado na “Tabela de valor do coeficiente K”, em função do número N de elementos da mostra, no mínimo igual a três.

Valor do Coeficiente K para Controle Estatístico do Grau de Compactação

N	K	N	K	N	K
3	1.05	10	0.77	30	0.66
4	0.95	12	0.75	40	0.64
5	0.89	14	0.73	50	0.63
6	0.85	16	0.71	100	0.60
7	0.82	18	0.70		0.52
8	0.80	20	0.69		
9	0.78	25	0.67		

Condição necessária:

$X - K \cdot S \geq L$, onde:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

$$S = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^N (x_i - \bar{x})^2}{(N - 1)}}$$

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^N X_i}{N}$$

N= número do elemento da amostra;

Xi= valores individuais da amostra e;

L= valor limite especificado nesta Especificação.

.Recebimento com base no controle geométrico

Os serviços executados serão aceitos, a luz do controle geométrico, desde que atendidas as seguintes condições:

.A espessura média determinada deverá situar-se no intervalo $\pm 5\%$, em relação à espessura prevista em projeto no caso de pavimentos novos e $\pm 10\%$ em serviços de recapeamento.

.A determinação estatística da espessura média da camada será efetuada pela expressão:

$$e = X - \frac{K \cdot S}{N}$$

Onde:

X= média dos valores medidos;

S= desvio padrão do mesmo conjunto de valores;

K= coeficiente indicado na tabela.

.Não serão tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura prevista no projeto;

.Eventuais regiões onde se constate deficiência de espessura serão objeto de amostragem complementar, através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

áreas deficientes, devidamente delimitadas, deverão ser reforçadas às expensas da CONTRATADA.

.Aceitação do acabamento

.O serviço será aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

.As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;

.A superfície apresente-se desempenada, não ocorrendo:

.Marcas indesejáveis do equipamento de compressão;

.Ondulações decorrentes de variações na carga da vibroacabadora;

4.4.12 – FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

Fresagem a frio consiste no corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento asfáltico por meio de processo mecânico a frio. É realizada através de cortes por movimento rotativo contínuo, seguido de elevação do material fresado para a caçamba do caminhão basculante.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente informe, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir.

A fresagem de pavimento tem como finalidade a remoção de pavimentos previamente à execução de novo revestimento asfáltico. É executada em áreas com ocorrência de remendos em mau estado, áreas adjacentes e panelas, rupturas plásticas e corrugações, áreas com grande concentração de trincas e outros defeitos.

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços são:

.Máquina fresadora com as seguintes características:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- capacidade mecânica e dimensões que permitam a execução da fresagem de maneira uniforme, com dispositivos que permitam graduar corretamente a profundidade de corte;
- possuir comando hidráulico que permita variações na espessura de fresagem, com uma largura mínima de 0,20m até a largura de 3,80;
- capacidade de nivelamento automático e precisão de corte que permitam o controle de conformação da inclinação transversal para satisfazer o projeto geométrico;
- dispositivo que permita a remoção do material cortado simultaneamente à operação de fresagem, com a elevação do material removido na pista para a caçambado caminhão basculante;
- os dentes do tambor fresador devem ser cambiáveis e permitir que sejam extraídos e montados através de procedimentos simples e práticos, visando o controle de largura de corte;
- dispositivo que permita a asperção de água para controlar a emissão de poeira emitida pela na operação de fresagem.

.Caminhão basculante;

.Vassouras mecânicas;

.Compressores de ar;

.Caminhão tanque de água;

.Minicarregadeiras;

.Retro escavadeira de pneus;

.Ferramentas manuais diversas;

.Materiais de consumo: bits, jogos de dentes.

EXECUÇÃO

A remoção do pavimento asfáltico deve ser executada através de fresagem mecânica a frio do pavimento, respeitando a espessura indicada no projeto e a área demarcada previamente.

Como todo o material da fresagem será destinado à produção de BASE BETUMINOSA DE MATERIAL PROVENIENTE DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP),



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

previamente à fresagem deve ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento, por meio de varrição mecânica.

O material resultante da fresagem deve ser imediatamente elevado para carga no caminhão e transportado para a usina em que será processado.

Na ocorrência de placas de material de revestimento devido à variação de espessura da camada de revestimento a ser removida, deve-se aumentar a profundidade da fresagem para eliminação desses resíduos.

Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controlar a emissão de poeira.

Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

Deve-se medir a espessura da fresagem a cada passada, admitindo-se variações de mais ou menos 0,3cm em relação à profundidade indicada no projeto.

Os serviços são aceitos desde que atendam às tolerâncias de desempenho da superfície fresada, espessura e textura da superfície.

O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme o respectivo preço unitário contratual, no qual estão inclusos: o transporte, descarga e armazenamento do material resultante da fresagem; abrangendo inclusive a mão-de-obra e equipamentos necessários aos serviços, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

4.4.13 PASSEIOS E CICLOVIA EM CONCRETO

Na área conforme indicação em projeto, deverá ser executado passeio em concreto simples, $f_{ck}=20\text{Mpa}$, sem armação, executados sobre base de agregado reciclado.

A ciclovia deverá ser executada em concreto usinado bombeável, $f_{ck}=20\text{Mpa}$, pedra 0+1, pigmentado na cor vermelha, também sobre base de agregado reciclado.

4.4.14 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA

Grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera tam-



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

bém a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Local: Faixa de Serviço e Canteiros.

4.5 SINALIZAÇÃO

4.5.1 HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICO A FRIO

Esta ESPECIFICAÇÃO fixa as condições exigíveis para a execução de sinalização horizontal com tinta acrílica aplicada a frio, em vias urbanas.

Na aplicação desta ESPECIFICAÇÃO é necessário consultar:

NBR – 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia

Norma regulamentadora NR6 da lei n.º 6514 portaria 3214.

Os termos técnicos utilizados nesta Especificação estão definidos na NBR – 7396.

REQUISITOS GERAIS

A tinta deverá ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei n.º 6514 de 22 de dezembro de 1977 – NR6, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa do ar.

Os serviços de sinalização devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblina.

No caso de qualquer anormalidade observada pela contratada com relação a geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, esta deverá comunicar imediatamente a Fiscalização para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da contratada, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Na execução dos serviços de sinalização horizontal serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização da Contratante onde será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas Especificações resultará no impedimento do início ou continuidade da jornada de trabalho, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus à Contratante, caso não atendam as Especificações Técnicas.

Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

.MATERIAIS

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal deverão atender as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

.ESPESSURA

Tinta à base de resina acrílica

A espessura da tinta à base de resina acrílica após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6 mm. A sua espessura após a secagem deverá ser de 0,4 mm, quando medida sem adição de microesferas de vidro tipo II-A.

.RETROREFLETORIZAÇÃO

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m².

.EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

A aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, são os seguintes:

- a) escovas;
- b) vassouras;
- c) compressores;
- d) ventiladores;
- e) outros.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

.EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO

As máquinas para aplicação de tinta pelo processo de aspersão pneumática devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) motor para auto-propulsão;
- b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) tanques pressurizados para a tinta;
- d) mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- e) tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pintolas de pintura;
- f) conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este automatizado ou por gravidade;
- g) quadro de instrumentos operacionais contendo:
 - válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
 - válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;
 - válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta;
 - dispositivo para acionamento das pistolas;
- h) sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;
- i) conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
- j) pistolas com atuação pneumática que permita a regulação da largura das faixas;

As máquinas para aplicação de tinta através de equipamento automático devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) motor para auto-propulsão;
- b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) tanques pressurizados para a tinta;
- d) mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- e) tanque para solvente para limpeza das mangueiras e pistolas;
- f) pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

g) gabaritos.

Para aplicação manual serão necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) mexedores manuais ou mecânicos;
- b) gabaritos;
- c) pincéis e rolos para pintura.

.APLICAÇÃO

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

Condições ambientais

A tinta deve ser aplicada nas seguintes condições:

- a) temperatura entre 5° C e 40° C;
- b) umidade relativa do ar até 80%.

Preparação do pavimento

- a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;
- b) Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

Pré-marcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

Aplicação do material

- a) Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- b) A tinta deve ser aplicada de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- c) Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;
- d) A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;
- e) As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- f) As microesferas utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:
- tipo IB – incorporadas à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta.
 - tipo II-A – aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta à razão mínima de 400 g/m².

Proteção

A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

Correção

Caso seja realizada aplicação de tinta em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-la através de métodos a livre escolha sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, e sem ônus a contratante.

Nota: Poderá ser utilizado maçarico a gás para a execução do serviço de retirada da sinalização horizontal, desde que todos os cuidados sejam tomados.

.MEDIÇÃO

Os serviços executados serão medidos após cada serviço e as quantidades serão apuradas da seguinte maneira:

- a) Na medição de letras, símbolos ou algarismos será computada a área do retângulo envolvente;
- b) Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

.GARANTIA



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos suportando tráfego de até 10.000 (dez mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias, deverá ser de:

- a) 6 (seis) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- b) 9 (nove) meses para 80% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- c) 12 (doze) meses para 60% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

4.5.2 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO

As placa em aço 18, serão fornecidas com pintura em esmalte sintético semi-brilho com secagem em estufa a 140° C, respeitando o padrão munsell de cores, os símbolos e letras em silk-screen respeitando as cores (regulamentação/advertência) e dimensões do Código de Transito Brasileiro, a face traseira com acabamento em esmalte sintético na cor preta semi-brilhante.

As placas deverão passar, inicialmente, por processo de decapagem e fosfotização a base de cromato de zinco.

As placas deverão ser fornecidas cortadas com a forma octogonal, triangular, circular, retangular ou especial (orientação), nas cores e dimensões regulamentares, isentas de furações na sua face. Simbologias aplicadas na face frontal pelos processos de:

Impressão serigráfica;

Sinal impresso em película refletiva (GT, AI ou GD);

Adesivação de películas refletivas ou não, com orlas, tarjas, legendas e símbolos, cortados por plotter computadorizado ou similar.

O desenho e dimensões de cada placa deverão estar de acordo com o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Cores – Códigos

FACE	COR	CÓDIGO MUNSELL
------	-----	----------------



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

VERSO	PRETO	N 0,5
FRENTE	BRANCO	N 9,5
	AMARELO	10 YR MAX
	VERDE	10 G 3/8
	AZUL	5 PB 2/8
	VERMELHO	7,5 R 4/14
	LARANJA	3,75 YRE 6/12

5-CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão considerados concluídos quando da vistoria final, permitindo a plena utilização da obra, bem como a devida prestação de contas.

6- CONTROLE TECNOLÓGICO

A CONTRATADA fará seu próprio controle (autocontrole) do concreto asfáltico, concreto estrutural e dos aterros, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações de projeto e normas pertinentes, reservando-se à FISCALIZAÇÃO o acompanhamento total ou parcial dos serviços, a seu critério, liberando-os total ou parcialmente.

7- REDES DAS CONCESSIONÁRIAS

A CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes, exceto Concessionária de Energia Elétrica, todos os remanejamentos necessários. O remanejamento deverá obedecer às Normas das Concessionárias, contendo desenhos e especificações dos trabalhos a executar.

Se no decorrer da execução da obra, a CONTRATADA danificar qualquer rede por imprudência, negligência ou imperícia, a reconstituição dessa rede deverá ser executada no menor período de tempo e às suas expensas.

8- FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Deverá a CONTRATADA, após o término de cada etapa, solicitar a presença da FISCALIZAÇÃO que, a seu critério, poderá aprovar ou não a etapa concluída. Não havendo nada em contrário, a CONTRATADA estará liberada para prosseguir as etapas subsequentes. Caso hajam irregularidades, a CONTRATADA fica obrigada a proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias. A FISCALIZAÇÃO se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução de uma obra, ou parte dela.

Valter de Chico Junior

CREA: 5061712141-SP

Sérgio Torrecillas

Secretário de Obras



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

I – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).
2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

2.1. Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
A	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ (itens 4.2.9; 4.2.11; 4.3.18 e 4.5.5 da planilha)	1.150,00 m ³
B	BASE DE AGREGADO RECICLADO E/OU BASE DE BRITA (itens 3.1.7; 3.1.8; 4.2.7; 4.3.9; 4.3.10; 4.3.14 e 4.4.4 da planilha)	6.900,00 m ³
C	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA, COM ATÉ 3% DE CAP, COM ASFALTO ESPUMADO (itens 3.1.11 e 4.3.16 da planilha)	730,00 m ³



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

3.1. Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo
A	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ
B	BASE DE AGREGADO RECICLADO E/OU BASE DE BRITA
C	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA, COM ATÉ 3% DE CAP, COM ASFALTO ESPUMADO

Os atestados referidos na alínea “A” a “C” do subitem acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens “2.1” e “3.1”, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

4. Declaração expressa e formal da disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários para a realização do objeto licitado, à época de sua utilização e durante o prazo de duração do contrato, sob pena das sanções cabíveis.

5. Declaração de que, se vencedora do certame, providenciará, até a assinatura do contrato, as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.

6. Declaração da licitante assinada por seu representante legal, informando que não participará desta licitação e da execução de seu objeto, direta ou indiretamente: o autor dos projetos básicos, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos moldes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. Declaração de que cumprirá, caso seja a vencedora do certame e se for compatível com o objetivo licitado, o estabelecido nas Leis Municipais nºs. 2.313 de 24/11/2009 e 2.529 de 04/04/2011 e também o disposto no Decreto Municipal nº 2.347 de 27/08/2010.

8. Declaração de Visita Técnica:

8.1. A Licitante deverá realizar visita técnica ao local das futuras obras, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.

8.2. A vistoria deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras com o Arqº Paulo A. G. Vasques no telefone 3965-1400 ramais 8822 ou 8815 que, ao final,



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

assinará a Declaração de Visita Técnica, que deverá ser previamente preenchida pela licitante conforme modelo anexo e apresentada no envelope 1 – Habilitação.

II – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global obedecerá ao disposto no art. 40 – inciso X da lei nº 8.666/93, ou seja, não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.

2. As empresas licitantes deverão apresentar composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaboradas conforme definido Art. 2º - Inciso II do Decreto Federal nº 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverão, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará na desclassificação da licitante.

3. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento.

No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico refará os cálculos para efeito de julgamento.

4. O critério de julgamento das propostas comerciais será pelo menor valor global e o regime de execução será de empreitada por preços unitários.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

III – SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

2. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI – junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos – CND – da referida CEI.

V – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde deverão estar



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

2. Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Após 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, tendo como base a data da apresentação das propostas.

2. Prazo de execução – 06 (seis) meses.

VII – ANEXOS

1. MODELO – Declaração de Visita Técnica – Anexo A

2. MODELO - Memória de Cálculo de medição – Anexo B

3. MODELO - Diário de Obra – Anexo C

Eng.^a Isabel C. Laureano
Depto de Projetos e Orçamentos

Sérgio Torrecillas
Secretário de Obras



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº _____

Telefone: _____ **e-mail:** _____

**Concorrência Pública
Internacional nº 12/2019**

Abertura: 25/10/2019

Data da Sessão: 29/11/2019

Horas: 09h00min

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de duplicação e adequação do viário da Avenida Emancipação, entre o Parque Odimar e o Jardim Terras de Santo Antônio e adequação do trevo de acesso ao município, localizado no KM 09 da Rodovia SP-101 no município de Hortolândia, São Paulo, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos.

Hortolândia, de de 2019.

(Assinatura e Nome da Proponente e de seu representante legal)

Validade da proposta:

Valor desta proposta:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

Dados da(s) pessoa(s) que irá(ao) firmar o instrumento contratual:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES - LICITAÇÃO

Ref. Concorrência Pública Internacional nº 12/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Concorrência Pública Internacional nº **12/2019**, podendo, inclusive, interpor recursos ou deles desistir.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO art. 27, V, Lei nº 8.666/93

Ref. Concorrência Pública Internacional nº 12/2019

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Ref. Concorrência Pública Internacional nº 12/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, não haver fato impeditivo ou suspensivo que lhe impeça de participar de licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Processo Administrativo n.º 11575/2019.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º.../2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública Internacional n.º 12/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 11575/2019

Aosde dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n.º 585, bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 67.995.027/0001-32, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Senhor XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º, com Inscrição Estadual registrada sob o n.º, neste ato representado por,,, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º , inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas posteriores alterações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob o nº **11575/2019**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Concorrência Pública Internacional**, registrada sob o nº **12/2019**, e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de duplicação e adequação do viário da Avenida Emancipação, entre o Parque Odimar e o Jardim Terras de Santo Antônio e adequação do trevo de acesso ao município, localizado no KM 09 da Rodovia SP-101 no município de Hortolândia, São Paulo**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2019 as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.29.04.15.451.0308.1213.4.4.90.51.00 - Ficha 234.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Município de Hortolândia obrigado a emitir, no início de cada exercício, Notas de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

3.3. A obra em questão compõe o Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável de Hortolândia – SP, objeto do Contrato de Empréstimo n.º 010450, formalizado entre o município de Hortolândia e a Corporação Andina de Fomento – CAF, portanto, o recurso necessário à sua execução será proveniente do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Os preços unitários são os constantes da planilha/proposta da **CONTRATADA**, cujo valor global é de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente estabelecido que nos preços unitários e global mencionados nesta cláusula estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA, requeridos para a execução das obras/serviços previstos na cláusula segunda deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo –O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro do seguinte critério:

a.1) os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Parágrafo Primeiro. O prazo para a **execução** dos serviços desta licitação será de **06 (seis)** meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela **Secretaria de Obras**.

Parágrafo Segundo. O prazo de **vigência** contratual será de **08 (oito)** meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela **Secretaria de Obras**.

Parágrafo Terceiro. O presente contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse das partes e se presentes algumas das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

6.1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela **CONTRATADA**, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6.4. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos:

6.4.1. Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços contratados;

6.4.2. Cópia dos cartões de ponto;

6.4.3. Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);

6.4.4. Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

6.4.5. Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;

6.4.6. Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

6.4.7. Documento comprovando cumprimento das NR's;

6.4.8. Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução das obras/serviços contratados.

6.5. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

6.6. Poderá a **CONTRATANTE** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CONTRATANTE**, relacionados ao objeto do contrato;
- b) inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, que provenha da execução do presente contrato;
- c) execução das obras/serviços em desobediência às condições estabelecidas no presente contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.
- e) na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os objeto contratual e dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. Depois do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA-IBGE.

7.2. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar **garantia de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato.**



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia de **5 % (cinco por cento)** do valor do futuro contrato, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A **garantia** deverá ser prestada perante o Município de Hortolândia, em umas das modalidades abaixo, e **deverá abranger, também, obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato:**

- . caução em dinheiro;
- . títulos da dívida pública, nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 8.666/93;
- . fiança bancária; ou
- . seguro-garantia.

Parágrafo Segundo - A Carta de Fiança Bancária e o seguro-garantia deverão ser fornecidos por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador/segurador, devidamente reconhecidas.

Parágrafo Terceiro - O prazo da carta de fiança e do seguro-garantia deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato, **acrescido de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Quarto - Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, bem como deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação definitiva dos serviços, será expedido o termo de recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Obras, bem como comprovado pelo contratado, o cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos ao presente contrato, será devolvida a garantia num prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante requerimento escrito da proponente vencedora, dirigido ao Município de Hortolândia.

Parágrafo Sexto - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independente de outras cominações legais quando for o caso.

Parágrafo Sétimo - A garantia contratual prestada só será liberada após a comprovação, pelo contratado, do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos ao presente contrato.

Parágrafo Oitavo - Caso não haja a regularização das obrigações mencionadas no **Parágrafo Sétimo** até o final do segundo mês posterior ao término do contrato, a administração poderá utilizar a garantia prestada para promover o pagamento direto das parcelas devidas.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Parágrafo Primeiro - Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do edital, do Memorial descritivo e demais anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

Parágrafo Segundo - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comercial, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

Parágrafo Terceiro - Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**, inclusive o preposto;

Parágrafo Quarto - Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

Parágrafo Quinto - Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

Parágrafo Sexto - Manter “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;

Parágrafo Sétimo - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;

Parágrafo Oitavo - Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Parágrafo Nono - Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

Parágrafo Décimo - Paralisar por determinação da **CONTRATANTE**, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

Parágrafo Décimo Primeiro - Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;

Parágrafo Décimo Segundo - Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

Parágrafo Décimo Terceiro - Entregar mensalmente à **CONTRATANTE**, cópias das guias de recolhimento de ART, RRT INSS e FGTS, referente ao mês anterior dos funcionários alocados nos serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Décimo Quarto - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e outros órgãos, se for o caso, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

Parágrafo Décimo Quinto - Ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Décimo Sexto - Apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços e se o caso Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

Parágrafo Décimo Sétimo - O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Oitavo - A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI – junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos – CND – da referida CEI.

Parágrafo Décimo Nono Satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações e atender às normas da ABNT, a Secretaria Municipal de Obras do município de Hortolândia;

Parágrafo Vigésimo - A proponente vencedora deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Após a assinatura deste contrato, estará a **CONTRATADA** automaticamente à disposição da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

Parágrafo Primeiro - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos da Lei municipal nº 2.130/08 alterada pela Lei 3.566, de 08 de Novembro de 2018, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – 5% (cinco por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplente do Contrato/Nota de Empenho, por descumprimento do prazo de entrega de bens e/ou execução de serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos II e III deste subitem, de forma fundamentada e proporcional ao inadimplemento.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

V – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

VI – 20% (vinte por cento), sobre o saldo do Contrato/Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega de bens e/ou execução de serviços, de forma fundamentada e proporcional ao inadimplemento.

VII - Suspensão ao direito de licitar com o Município de Hortolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

VIII – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Segundo - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

Parágrafo Quarto - As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei 3.566, de 08 de Novembro de 2018.

Parágrafo Quinto - As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA.

12.1.1. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

12.1.2. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre acesso aos locais de execução dos serviços, consistindo em:

- a) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos escritos;
- c) aceitar alterações na sequência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela **CONTRATANTE**;
- d) acompanhar e controlar a execução dos serviços, sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
- e) avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela **CONTRATADA**; e
- f) emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor andamento dos trabalhos.

13.2. **CONTRATADA**, após o término de cada etapa, deverá solicitar a presença da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** que, a seu critério, poderá aprovar ou não a etapa concluída. Não havendo nada em contrário, a **CONTRATADA** estará liberada para prosseguir as etapas subsequentes.

13.2.1. Caso hajam irregularidades, a **CONTRATADA** fica obrigada a proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias.

13.3. A **FISCALIZAÇÃO** se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução de uma obra, ou parte dela.

13.4. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA direito à indenização de quaisquer espécies, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) A Subcontratação, caso realizada em desacordo com o estabelecido na cláusula décima segunda deste contrato;
- d) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**; e,
- f) outros fatos e faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços efetuados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer momento, desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

Parágrafo Único - Se a suspensão da prestação dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no parágrafo primeiro da cláusula décima quarta.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**; e

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos), que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e documentos pela **CONTRATADA** deverá ser efetuado através do Protocolo-Geral da **CONTRATANTE**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não obstante seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução dos serviços, o Município, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução, conforme descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras, e a Comarca de Hortolândia, Estado de São Paulo, que terá jurisdição e competência sobre



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Hortolândia, ...de de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de duplicação e adequação do viário da Avenida Emancipação, entre o Parque Odimar e o Jardim Terras de Santo Antônio e adequação do trevo de acesso ao município, localizado no KM 09 da Rodovia SP-101 no município de Hortolândia, São Paulo, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Processo Administrativo nº 11575/2019.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Concorrência Pública Internacional

O Município de Hortolândia torna pública a **Concorrência Pública Internacional nº 12/2019 - EDITAL n.º 139/2019**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para execução das obras de duplicação e adequação do viário da Avenida Emancipação, entre o Parque Odimar e o Jardim Terras de Santo Antônio e adequação do trevo de acesso ao município, localizado no KM 09 da Rodovia SP-101 no município de Hortolândia, São Paulo**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos.

PERÍODO DE PUBLICIDADE DO EDITAL: 25/10/2019 a 28/11/2019

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2019

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia - São Paulo.

22.10 Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br Acompanhe as Licitações da Prefeitura> Administração> Escolha um Tópico> Concorrência Internacional em andamento 2019 ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 22 de outubro de 2019.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal